

Estudo Técnico Preliminar 600/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00159155/2024-13

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade da contratação ou conveniamento do serviço técnico especializado nas áreas de notificação, captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano para garantir, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, a continuidade do atendimento aos pacientes, que requerem tal assistência como última opção de tratamento.

A Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF é responsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal. No cumprimento de suas obrigações, disponibiliza os serviços de transplantes em hospitais públicos e, de forma complementar, em unidades hospitalares contratadas ou conveniadas nos termos do Anexo II do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM Nº.2 de 28 de setembro de 2017 de pacientes inscritos no Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

No Hospital de Base são realizados os transplantes de rim e córnea e no Hospital da Criança de Brasília José Alencar realizam-se transplantes de medula óssea. No Hospital Universitário de Brasília (HUB), hospital federal contratualizado, também são realizados transplantes de rim e córnea e em dezembro de 2023 iniciou o transplante de medula óssea autólogo.

Atualmente, os transplantes de rim e córnea são os mais demandados no DF, não sendo possível o atendimento da demanda de forma integral pelo serviços do SUS/DF, e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não possui centro transplantador próprio para coração e fígado, o que torna necessária a contratação complementar para a prestação do serviço.

Os transplantes de coração, fígado e TCTH alogênico são oferecidos atualmente no Distrito Federal aos pacientes do SUS pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal por meio de despesa indenizatória, tendo como referência o rol de serviços prestados anteriormente pelo contrato nº 046/2016-SES/DF, cuja vigência expirou em 28/04/2021 (9º Termo Aditivo).

Os direitos à vida e à saúde são de observância indispensável em uma sociedade que pretende ser democrática. É função do Estado garantir o acesso de todos os cidadãos aos serviços de saúde, conforme prevê o art. 196 da Constituição Federal Brasileira: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, no âmbito da positivação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna.

Diante do exposto, torna-se imprescindível assegurar e ampliar o acesso às diversas modalidades de transplantes no Distrito Federal.

Tabela 1 - MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO ÚNICO NO DF (LISTA ÚNICA) EM 2019 (cenário pré-pandemia)

Órgão	Transplantes realizados	Ingressos em lista em 2019	Óbitos em lista em 2019	Pacientes em lista em 31/12/2019
Córnea	409	513	2	278
Rim	62	265	5	587
Fígado	92	100	10	30

Coração	29	49	14	29
TCTH	115	121	Não disponível	6

Fonte: SIG/SNT, Estatísticas CET-DF (TCTH)

Tabela 2 - MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO ÚNICO NO DF (LISTA ÚNICA) NO ANO DE 2023

Órgão	Transplantes realizados (doadores falecidos)	Ingressos em lista	Óbitos em lista	Pacientes em lista em 28/02/2024
Córnea	337	618	0	638
Rim	103	319	11	702
Fígado	121	142	7	19
Coração	34	61	9	51

Fonte: SIG/SNT

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES:

A doação e transplante de órgãos é um processo trabalhoso e delicado, que exige comprometimento e capacitação específica dos profissionais de saúde. O diagnóstico de morte encefálica deve ser viabilizado de forma ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.173/2017. Também são necessários conhecimentos para a adequada manutenção do possível doador de órgãos e capacitação em comunicação em situações críticas para um apropriado acolhimento familiar. Nesse cenário, destaca-se também a confiabilidade do sistema aos olhos da população.

A doação de órgãos pode e deve ocorrer em todos os hospitais, sejam eles públicos, privados ou filantrópicos. Ao estabelecimento de saúde compete a promoção de ações relacionadas a doação e captação de órgãos, a fim de aumentar o número de transplantes. A legislação federal versa sobre isto e há mecanismos de financiamento para que esta conduta possa ser cumprida, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, contemplando os procedimentos relacionados ao processo de doação e transplante de órgãos e tecidos.

De acordo com o Decreto nº 9.175/2017 os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer mecanismos de cooperação para o desenvolvimento das atividades de notificação, captação, distribuição e transplante de órgãos e tecidos no âmbito de sua atuação.

A SES/DF tem, de forma gradual e consistente, ampliado e qualificado os diversos níveis de atenção à saúde através do fortalecimento de serviços próprios: qualificando os serviços das Comissões Intra - hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), disponibilizando a CET-DF como campo de estágio para a formação de profissionais de saúde, ações de incentivo para credenciamento de hospitais próprios, destacando que o credenciamento de novas equipes de transplante está diretamente relacionado a formação dos profissionais de saúde ação essa não vinculada a CET-DF. E da parceria com entidades que compõem a rede de saúde por meio de contratualização de entidades que compõe a Rede de saúde do Distrito Federal.

Como exemplo da ampliação e qualificação dos serviços de saúde na Rede SES/DF evidencia-se o registro sustentado, nos últimos anos, do crescimento dos transplantes de órgãos e tecidos no Distrito Federal, conforme pactuação nos instrumentos de planejamento da SES/DF.

Com o objetivo de fortalecer as estruturas do Programa de Transplante de Órgãos e Tecidos do Distrito Federal, justifica-se a manutenção e ampliação das parcerias existentes de serviços de doação, captação e transplantes de órgãos e tecidos pela SES/DF, visando alcance de metas estabelecidas e a inclusão de novas tecnologias a serem implementadas no DF.

Atualmente, os transplantes de Coração, Fígado e Medula Óssea (allogênico adulto) são realizados exclusivamente pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), devido à indisponibilidade de unidade habilitada para estas modalidades entre os hospitais da SES/DF. Os transplantes de córnea e rim são realizados em um único hospital da SES/DF (Hospital de Base) e em dois hospitais contratados (Hospital Universitário de Brasília e Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017 que versa sobre as normas de financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando que o financiamento relacionado a transplantes e procedimentos vinculados é custeado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e que como estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea.

Considerando as Tabelas de Remuneração constantes na Deliberação nº 17 – DODF nº 89, de 13/05 /2022 (142398089), aprovada pela Resolução Nº 611 - CSDF (146392436); e Deliberação nº 24 – DODF nº 113, de 24/06 /2022 (150516058), aprovada pela Resolução Nº 612 - CSDF (150516049).

O objetivo deste estudo é avaliar as possibilidades de contratação de serviços especializados no Distrito Federal em ações voltadas para a doação, captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, remunerando serviços complementares de assistência à saúde de acordo com os valores estabelecidos pelas Tabelas de Remuneração vigentes e SIGTAP.

Esta contratação garantirá, no curto prazo, a ininterrupta prestação de serviços relacionados aos transplantes no âmbito do Distrito Federal e ampliará as ações de doação, captação e transplante dos diversos tipos de órgãos e tecidos. Também pretende-se aprimorar os serviços relacionados à transplantação no Distrito Federal e aumentar o número de doações, captações e transplantes de órgãos e tecidos no DF.

PANORAMA GERAL DO TRANSPLANTE NO BRASIL E NO DISTRITO FEDERAL:

A Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos está fundamentada nas Leis Nº 9.434/1997 e Nº 10.211/2001 e regulamentada pelo Decreto Nº 9.175/2017 e Portaria de Consolidação MS Nº4 de 2017, tendo como determinação que a realização de transplante ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde.

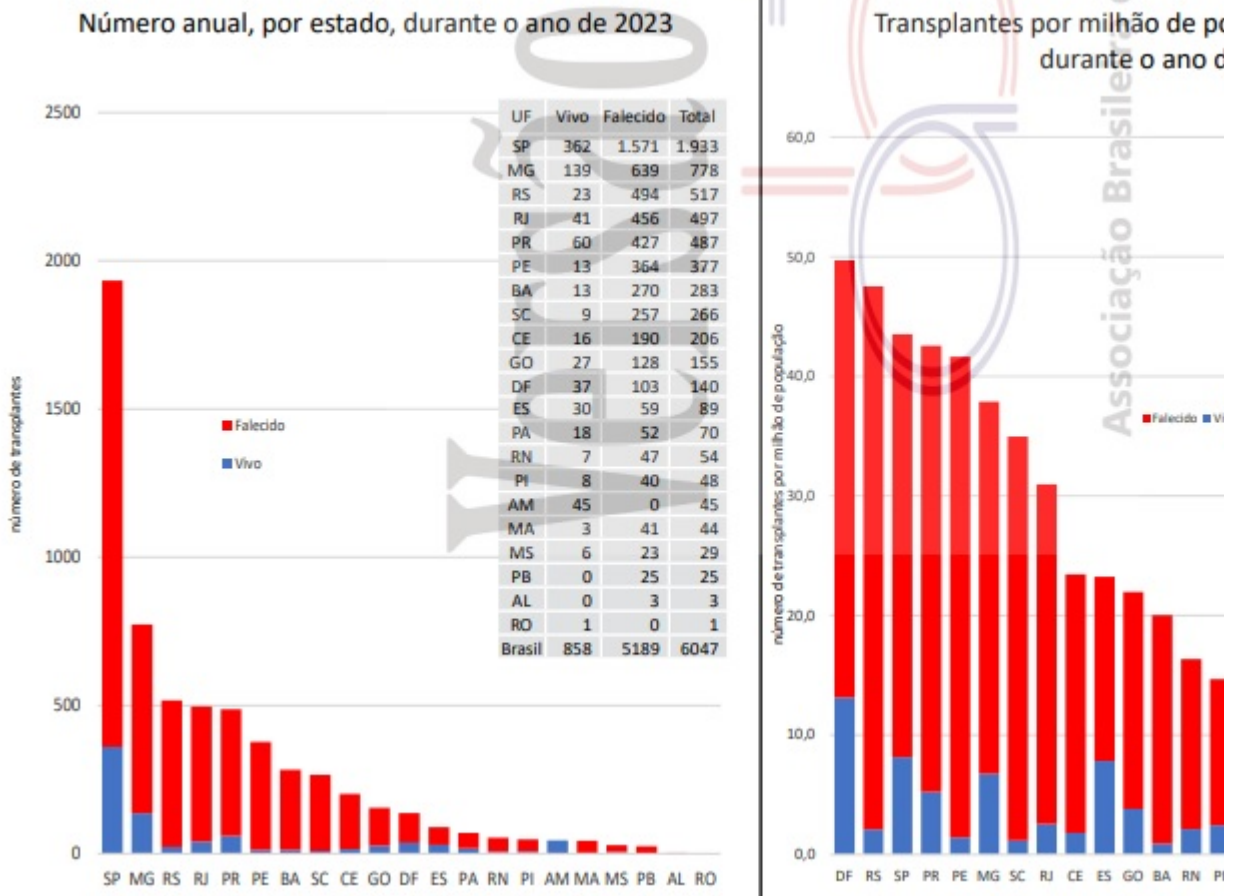
O Brasil possui hoje o maior programa público de transplantes de órgãos e tecidos do mundo, mas devido às características continentais do país, a distribuição dos serviços ainda é desigual entre as cinco regiões geográficas. Os transplantes de córnea e rim são realizados em todas as regiões, mas os procedimentos de maior complexidade como Transplante de Coração, Fígado, Pâncreas, Pulmão e Células Tronco Hematopoiéticas (TCTH), conhecido também como Transplante de Medula Óssea, ocorrem em um número restrito de centros transplantadores.

No Brasil, o número de doadores de órgãos cresce anualmente. No entanto, a necessidade pelos procedimentos de transplante tem sido maior que a oferta, fazendo com que haja um grande número de pessoas em lista de espera.

O transplante de órgãos e tecidos pode ser o único tratamento capaz de salvar e/ou melhorar a qualidade de vida para muitos pacientes acometidos de doenças crônicas que já não respondem às terapias disponíveis, constituindo uma escolha terapêutica segura e eficaz. A Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos estabelece garantias e direitos aos pacientes que necessitam desses procedimentos e regula toda a rede assistencial através da gestão de autorizações de funcionamento de equipes e instituições, em sintonia com as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regem o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS.

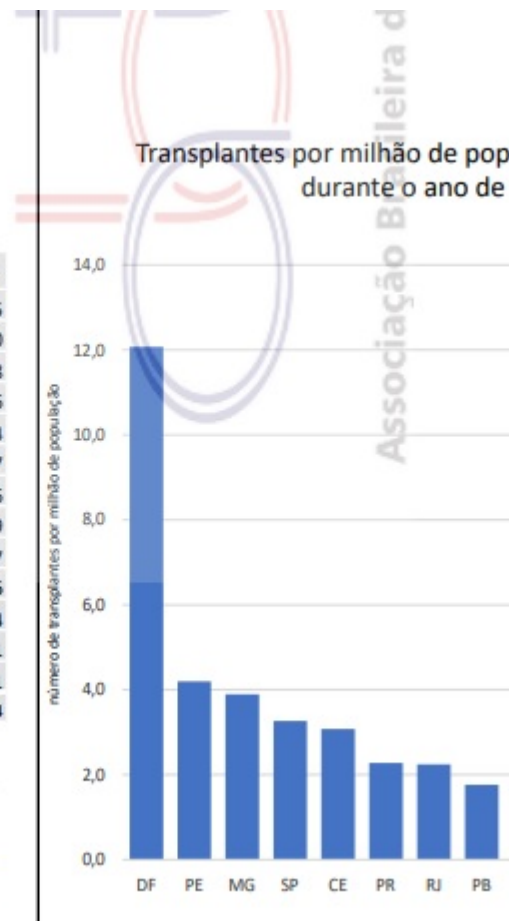
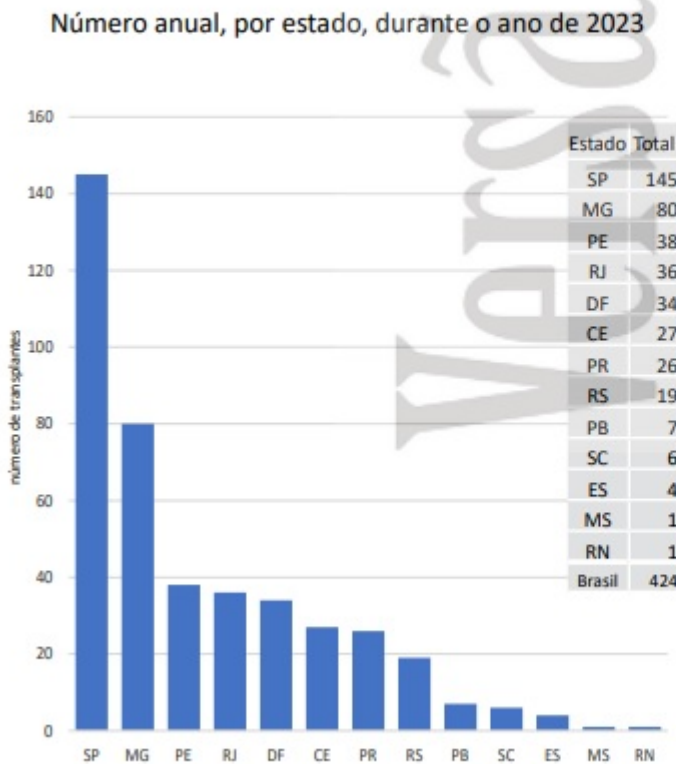
O Distrito Federal realiza transplantes de córnea, rim, TCTH, fígado e coração, evidenciando ótimos resultados na qualidade dos tratamentos oferecidos, e hoje ocupa um lugar de destaque no cenário nacional quando analisado o número de transplantes realizados por milhão de habitantes nas modalidades coração, fígado, córnea e medula óssea, segundo o Registro Brasileiro de Transplantes, divulgado pela Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos.

Transplante Renal



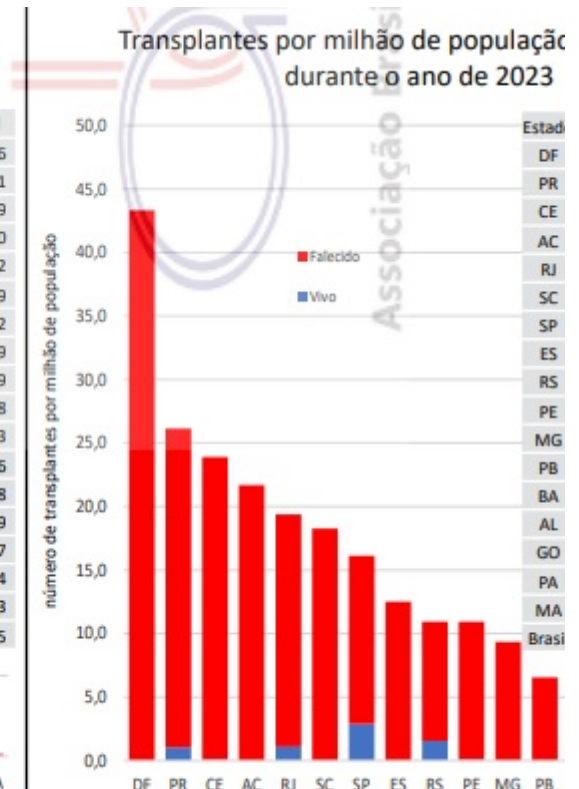
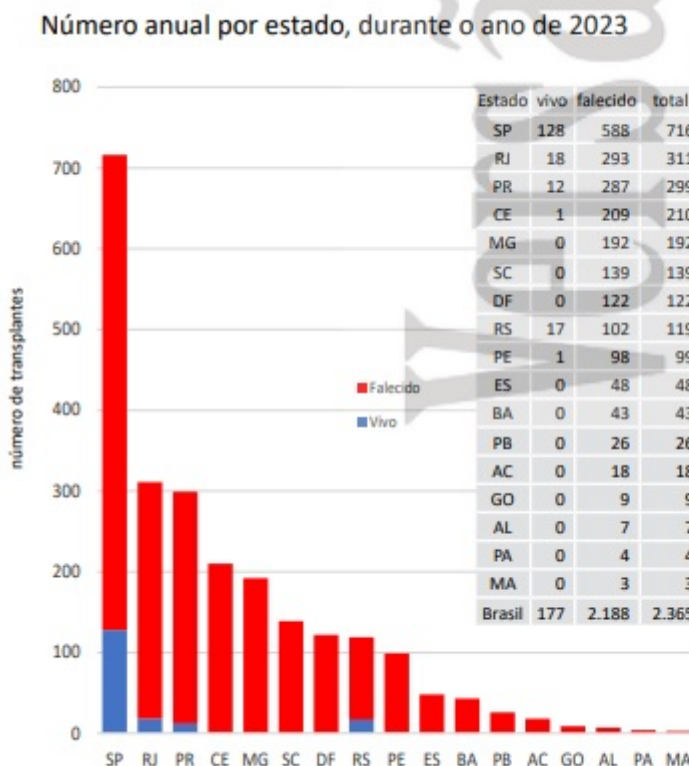
Fonte: RBT, 2023

Transplante Cardíaco



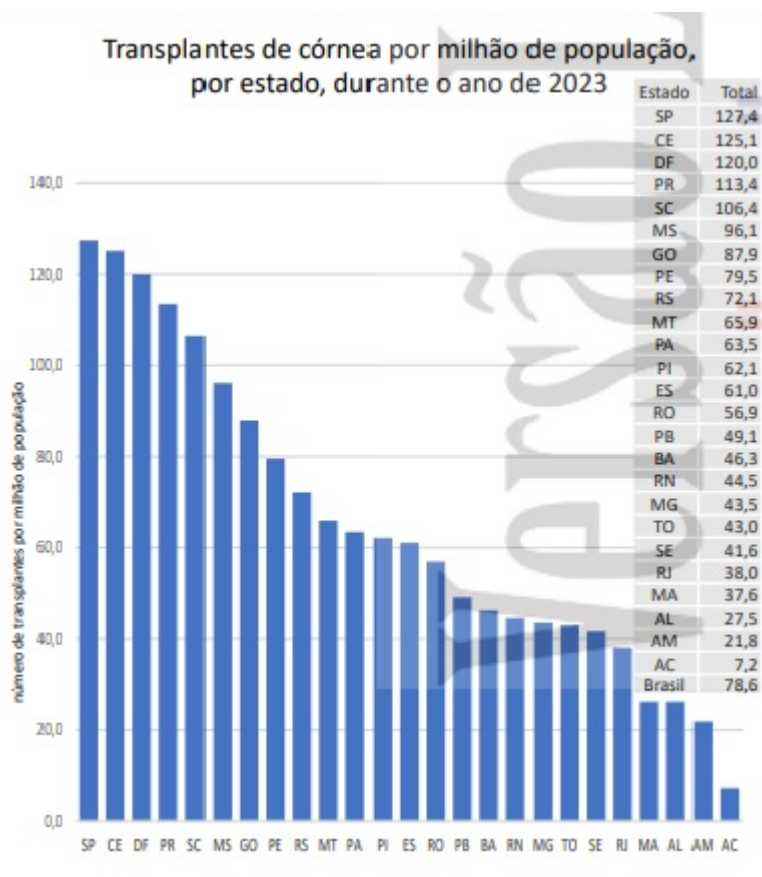
Fonte: RBT, 2023.

Transplante de Fígado



Fonte: RBT, 2023.

Transplante de Córnea



Fonte: RBT, 2023.

Os dados do IBGE de 2024 mostram que a estimativa da população do Distrito Federal foi de 2.817.381 habitantes (Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama>. Acesso em: 19/03/2024).

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) ocupa uma área de 94.570,39 quilômetros quadrados e sua população estimada é de aproximadamente 4,5 milhões de habitantes (IBGE, 2018). É importante registrar que após a Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018, houve a inclusão de mais 12 municípios. A RIDE - DF é, atualmente, constituída pelo Distrito Federal e por 33 municípios, quais sejam: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

Historicamente, o Distrito Federal tem sido referência em suporte à saúde para a população da RIDE/DF, bem como para municípios da região centro-oeste e região norte, que procuram a rede SES/DF em busca de atendimento, especialmente de alta complexidade. Esse cenário pressiona, ainda mais, os serviços de saúde do SUS/DF e faz com que a demanda por serviços de saúde seja superior à estimada, uma vez que o DF dá suporte à saúde de uma população maior que a da sua região geográfica. Portanto, pensando em planejamento a longo prazo, pautado nos princípios do SUS, dentre os quais destacamos universalização, equidade, integralidade, descentralização, regionalização e hierarquização, é imprescindível ponderar o atendimento aos reais usuários do SUS, ou seja dos residentes da RIDE/DF.

Seguem os dados referentes aos transplantes no cenário pré-pandemia e no ano de 2023 por unidade do SUS:

Tabela 3 - NÚMERO DE TRANSPLANTES REALIZADOS PELO SUS NO DF EM 2019 DISTRIBUÍDOS POR INSTITUIÇÃO (cenário pré-pandemia)

Órgão	Hospital de Base	Hospital Universitário de Brasília	Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal	TOTAL
Córnea	87	75	28	190
Rim	13	16	31	60
Fígado	Não realiza	Não realiza	54	54
Coração	Não realiza	Não realiza	29	29
TCTH	Não realiza	Não realiza	70	70

Fonte: SIG/SNT, Estatísticas CET-DF (TCTH)

Tabela 4 - NÚMERO DE TRANSPLANTES REALIZADOS PELO SUS NO DF NO ANO DE 2023 DISTRIBUÍDOS POR INSTITUIÇÃO

Órgão	Hospital de Base	Hospital Universitário de Brasília	Hospital da Criança de Brasília	Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal	TOTAL
Córnea	59	66	Não realiza	1	126
Rim	19	44	Não realiza	56	98
Fígado	Não realiza	Não realiza	Não realiza	71	71
Coração	Não realiza	Não realiza	Não realiza	31	31
TCTH	Não realiza	1	30	86	117

Fonte: SIG/SNT, Estatísticas CET-DF (TCTH)

CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE TRANSPLANTES PELA SES/DF

Atualmente, os contratos de gestão vigentes na SES/DF são com o Hospital Universitário de Brasília e Hospital de Base do Distrito Federal que realizam os transplantes de córnea e rim. Previamente existia o Contrato nº 046/2016-SES/DF, celebrado entre a SES/DF e o ICTDF, que mantém os serviços de transplante de rim, fígado, coração e THCT por despesa indenizatória.

A contratação de serviços nas áreas de doação, captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, oferece os seguintes benefícios:

- Agilidade e acesso tempestivo: a contratação de serviços de doação, captação e transplantes permitirá o acesso mais rápido ao tratamento, possibilitando salvar e/ou melhorar a qualidade de vida dos pacientes que estão ou serão incluídos na fila única de espera.

- Complementaridade: a contratação desses serviços não significa substituir os recursos e estruturas existentes, mas sim complementar e fortalecer a capacidade de atendimento do SUS/DF, que ocupa uma posição de destaque no ranking nacional em número de transplantes realizados por milhões de habitantes nas modalidades coração, fígado, córnea e medula óssea.
- Economicidade dos recursos públicos: a realização dos transplantes de forma tempestiva pode reduzir o tempo de espera e de longas internações e, ainda, reduzir o número de pacientes dependentes de terapia renal substitutiva.
- Qualidade de vida e sobrevida aos pacientes do Distrito Federal.

PRINCIPAIS NORMATIVOS VINCULADOS

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação atende o disposto nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, Art. 196 a 198, caput.
- Lei nº. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021, dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015, estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.
- Decreto Distrital Nº 38.934, de 15 de Março de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;
- Lei Nº 9.434 de 04 de fevereiro de 1997 - Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.
- Lei Nº 10.211 de 23 de março de 2001 - Altera Dispositivos da Lei nº 9.434/1997. Determina que a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes dependerá da autorização familiar.
- Lei Nº 11.521 de 18 de setembro de 2007 - Altera a Lei nº 9.434 para permitir a retirada pelo SUS de órgãos e tecidos de doadores que se encontrem em instituições hospitalares não autorizadas a realizar transplantes.
- Decreto Nº 9.175 de 18 de outubro de 2017 - Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento
- Portaria de Consolidação Nº 4 de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes
- Resolução CFM Nº 2.173 de 23 de novembro de 2017 - Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica
- RDC Nº 55 de 11 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico
- Lei Nº 11.584 de 28 de novembro de 2007 - Institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos.
- Lei Nº 11.930 de 22 de abril de 2009 - Institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea.

- Portaria de Consolidação N° 6 de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
- Decreto N° 39.546 de 19 de dezembro de 2018 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
- DECRETO N° 39.978, DE 25 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.
- Portaria n° 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- LEI N° 7.335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - Estabelece diretrizes e estratégias para a implantação da Política Distrital de Conscientização e Incentivo a Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central Estadual de Transplantes	Gabriella Ribeiro Christmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à subcontratação:

Em conformidade com o art. 122 da Lei n° 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, devendo apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Não poderá ser subcontratada a execução dos transplantes e consultas relacionadas ao transplante (objeto do presente estudo e da pretensa contratação). É permitida a subcontratação de alguns procedimentos, tais como exames e procedimentos secundários, desde que observadas as regulamentações pertinentes pela subcontratada e cláusulas do contrato.

Quanto a vistoria:

A avaliação prévia, concomitante e a posteriori do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado à SES/DF o direito de realização de tais vistorias, conforme os critérios estabelecidos nas Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que seguem:

Para o credenciamento como Estabelecimento Notificante:

Durante o processo de habilitação, as empresas interessadas no credenciamento deverão ser vistoriadas pela DICS/SUPLANS e CET-DF, em conjunto com a Vigilância Sanitária do Distrito Federal, além de fornecer as documentações exigidas. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão, estarão aptas a firmar o contrato do serviço.

O estabelecimento credenciado estará sujeito às ações da Vigilância Sanitária, a qualquer momento, às sanções legais e à indicação para o descredenciamento em decorrência dos riscos avaliados no momento da auditoria.

Para o credenciamento como Estabelecimento Transplantador:

A vistoria do **Estabelecimento transplantador** é etapa anterior à habilitação da instituição junto ao Ministério da Saúde e a Central Estadual de Transplantes. É realizada no momento da habilitação da instituição junto ao Ministério da Saúde para a publicação da Autorização para a realização de Transplantes, com a participação da CET - Central Estadual de Transplantes - SES /DF, não sendo necessária nova vistoria no momento do credenciamento junto à SES/DF.

A habilitação da instituição e da equipe tem validade temporária, podendo ser de 1 a 4 anos, conforme deliberação do Ministério da Saúde em Portaria Ministerial específica publicada no Diário Oficial da União, podendo ser renovada a pedido do interessado.

A solicitação de habilitação se dá por meio de encaminhamento da documentação exigida, sendo que o processo da instituição e de cada equipe (tipo de órgão ou tecido) é feito de modo individualizado.

Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão estarão aptas a firmar o credenciamento;

O estabelecimento credenciado estará sujeito às ações da Vigilância Sanitária, a qualquer momento, às sanções legais e à indicação para o descredenciamento em decorrência dos riscos avaliados no momento da auditoria;

As ações de vistoria de que trata esse tópico serão realizadas pelos mesmos membros da banca examinadora das áreas da CET /DF.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços será realizada por servidor designado para esse fim e poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h horas.

Deverão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal em realizar a vistoria prévia.

Durante o processo de habilitação, as empresas interessadas no credenciamento deverão ser vistoriadas por banca examinadora, com membros da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

A vistoria obedecerá o Roteiro definido pela banca examinadora.

Quanto a banca examinadora:

Cabe à CET (Central Estadual de Transplantes), definir os membros que irão compor a banca examinadora;

A presente contratação terá caráter continuado conforme descrição da necessidade;

A vigência contratual será de 1 ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade.

Quanto a deliberação do conselho para o serviço:

Existe deliberação do Conselho de Saúde vigente para a pretensa contratação:

Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022, do Plenário do Colegiado de Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovada pela Resolução CSDF nº 611, de 09 de julho de 2024, do Plenário do Colegiado de Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Informar aplicabilidade de norma referente a percentual de contratação de apenados (Lei Distrital n.º 4079/2008):

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir o disposto na Lei Distrital n.º 4079/2008, que dispõe sobre a reserva de vagas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Distrito Federal.

Manifestação sobre cotas ME/EPP:

Em atendimento à Lei complementar nº 123/2006, e conforme levantamento de mercado não foi identificada Microempresa /Empresa de pequeno porte para a prestação do serviço, dessa forma não cabe a participação.

LEVANTAMENTO DE M

5. Levantamento de Mercado

Atualmente os serviços do Distrito Federal **credenciados para transplante** junto ao Sistema Nacional de Transplante são:

Tabela 5 - RELAÇÃO DE CENTROS TRANSPLANTADORES NO DF

Centro	Córnea	Rim	Fígado	Coração
Hospital de Base	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	Não	Não
Hospital da Criança	Não	Não	Não	Não
Hospital Universitário de Brasília	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	Não	Não
Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>
Hospital Brasília	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>
Hospital Sírio Libanês	Não	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>
Hospital DF Star	Não	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	Não
Hospital Santa Lúcia	Não	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	Não
Hospital Santa Lúcia Norte	Não	Não	Não	<u>Sim</u>
Hospital Alvorada	Não	Não	Não	Não
Hospital Anchieta	Não	<u>Sim</u>	Não	Não
Hospital HOME	Não	Não	Não	Não
Hospital Santa Marta Taguatinga	Não	Não	Não	Não
Hospital Santa Luzia	Não	Não	Não	Não
Hospital do Coração de Brasília	Não	Não	Não	<u>Sim</u>
INOB	<u>Sim</u>	Não	Não	Não

Pacini	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
HOB	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
INBOL	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
ISOB	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
Oftalmed	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
CBV	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
COJE	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
COTP	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
ICB	<u>Sim</u>	Não	Não	Não
VIVA	<u>Sim</u>	Não	Não	Não

CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SES/DF

A SES/DF, em conformidade com a Lei Orgânica do SUS, Lei nº 8.080/199, contrata serviços de transplante de órgãos e tecidos para complementar e garantir a cobertura assistencial à população do DF.

O Contrato nº 046/2016-SES/DF, foi celebrado com o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Fundação Universitária de Cardiologia, porém expirou em abril de 2022, e seu objeto contemplava a contratação de serviços de saúde ambulatoriais e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de cirurgia cardíaca, cirurgia vascular, cardiologia, radiologia, terapia intensiva, além dos serviços intervencionistas endovasculares em radiologia, neuro-radiologia, cardiovascular e de transplantes, captação e doação de órgãos e tecidos, visando atender as necessidades complementares de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Foram analisados editais para a contratação de serviços semelhantes ao que se refere a este estudo técnico, foram encontrados 4 editais públicos para a contratação integral do serviço de notificação, captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano na pesquisa. Tal fato deve-se à particularidade de que a maior parte dos estados brasileiros dispõem de centros transplantadores próprios, contratando apenas parte dos serviços, tais como profissionais, medicações ou exames. A SES/DF não dispõe de centro transplantador próprio para todas as modalidades, portanto, necessita contratar o serviço em sua integralidade.

Desta análise, foram realizadas as seguintes considerações dos editais:

Tabela 6. Editais para contratação de serviços de notificação, captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano nos serviços públicos do Brasil

--	--	--	--

Edital	Objetivo	Forma Pagar
<p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SESA/SASS/GECORC/NEC/Nº 001/2018 - Governo do Estado do Espírito Santo</p> <p>https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Credenciamento/Edital%20de%20Credenciamento%20Captacao%20e%20transplante%20de%20orgaos%20e_ou%20tecidos.pdf</p>	<p>Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990), prestadoras de serviços de saúde, na área doação de órgãos/tecidos e transplantes para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares referente ao diagnóstico de morte encefálica, entrevista familiar para doação de órgãos e/ou tecidos, transplantes de órgãos e/ou tecidos, compreendendo o acompanhamento pré e pós transplante e internações de intercorrências no pós transplante.</p>	<p>O presente prevê a contratação de serviços tabela S</p>
<p>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2021/SMS/PMSJ - Governo do Estado de Santa Catarina</p> <p>https://saojose.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Edital-008.2021-Captacao-de-Orgaos-e-Tecidos-para-transplante.pdf</p>	<p>Credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de AÇÕES E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DE PACIENTES EM MORTE ENCEFÁLICA E/OU CORAÇÃO PARADO discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).</p>	<p>O presente prevê a contratação de serviços tabela S</p>
<p>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO nº 01/2021 - Governo do Estado da Paraíba</p> <p>https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes/arquivos-1/edital-credenciamento-transplante-rev01.pdf</p>	<p>Chamamento Público para fins de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, especializada e habilitada junto ao Ministério da Saúde, na prestação de serviços médicos especializadas na efetivação de AÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CAPTAÇÃO E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE, para a realização de procedimentos relacionados aos transplantes de órgãos realizados no Estado da Paraíba, descritos no Grupo 05 da Tabela SIGTAP/SUS.</p>	<p>O presente prevê a contratação de serviços tabela S</p>
<p>EDITAL Nº 17/2023 – SES/DF - Governo do Distrito Federal</p> <p>https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Edital_129252217.pdf/984</p>		

6. Descrição da solução como um todo

O OBJETO - Descrição do serviço

O objeto consiste em prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de notificação, captação e transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, com fundamento na Constituição Federal de 1988, e na lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme tabela abaixo:

Tabela 7 - Lotes da contratação

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGTAP	COD BR	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE
1	1	Não se aplica	Não identificado	Ações relacionadas à doação	Notificação
2	2	05.05.02.004-1	30017	Transplante de coração	Transplante
3	3	05.05.02.005-0	30018	Transplante de fígado	Transplante
4	4	05.05.02.009-2	30021	Transplante de rim (falecido)	Transplante
	5	05.05.02.010-6		Transplante de rim (vivo)	
5	6	05.05.01.009-7	30019	Transplante de córnea	Transplante
	7	05.05.01.012-7	30020	Transplante de esclera	

MODO DE CONTRATAÇÃO

Pelo estudo de análise de mercado onde existem vários serviços do Distrito Federal especializados e habilitados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e com autorização do Sistema Nacional de Transplantes, e devido a necessidade ampla de contratação não ser atendida por um único prestador do serviço, o modo proposto é o de credenciamento.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Instrução são consideradas as seguintes definições:

PERFIL DOS PACIENTES

Estabelecimento notificante: Os pacientes com lesão cerebral irreversível, dependentes de ventilação mecânica, que iniciaram o protocolo de morte encefálica;

Os pacientes que tiveram seu protocolo de morte encefálica concluído e são elegíveis para a doação;

Os pacientes que tiveram morte por coração parado e após avaliação pelo BOT, são elegíveis para a doação.

Estabelecimento transplantador: Os pacientes que são portadores de doenças graves de saúde, como insuficiência renal crônica, doença cardíaca ou cirrose hepática, por exemplo, além de patologias associadas à curvatura da córnea, como alguns casos de ceratocone, ceratopatia bolhosa, úlcera de córnea, leucomas corneanos, reguladas pela CET (Central Estadual de Transplantes) após envio de documentação necessária previamente estabelecida (relatório médico, exames diagnósticos etc).

ESTABELECIMENTO NOTIFICANTE

Entende-se como estabelecimento notificante o estabelecimento de saúde com cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES de acordo com a legislação vigente, com os seguintes perfis:

Perfil de assistência capaz de gerar notificação de óbitos com potencial de doação de tecidos (óbito com coração parado);

Perfil de assistência compatível com a identificação e notificação de morte encefálica qual seja:

Disponer de médico capacitado a realizar o exame clínico descrito no Protocolo de morte encefálica, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina vigente e com o Regulamento Técnico do SNT.

Disponer de aparelho de suporte a ventilação mecânica - respirador/ventilador mecânico.

CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDO OCULAR HUMANO PARA TRANSPLANTE

Consiste na captação de órgãos para transplante por equipe médica especializada para realizar o procedimento.

Consiste na captação de tecido ocular humano por profissional especializado para realizar o procedimento.

ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR

Entende-se como estabelecimento transplantador aquele estabelecimento que realiza o procedimento de transplante de órgãos e /ou tecidos e deverá estar previamente autorizados pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante para a modalidade pretendida.

A exigência estabelecida é aplicável a todo e qualquer estabelecimento de saúde público ou privado, independentemente de vínculo jurídico com o Sistema Único de Saúde - SUS.

EQUIPE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS

A equipe que se habilitar para a realização de transplante de órgãos sólidos, automaticamente estará habilitada a realizar a captação do mesmo órgão pretendido para seus receptores.

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CAPTADORA/TRANSPLANTADORA DE TECIDOS

São unidades e equipes médicas credenciadas pelo Ministério da Saúde/SNT para captação e transplantes de tecidos (córnea, osso, valva cardíaca e pele);

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA APOIO DIAGNÓSTICO

São unidades de saúde que apresentam capacidade para realização de avaliação clínica e exame complementar para diagnóstico de morte encefálica, exames de anatomia patológica e citopatologia voltados para o processo de doação e transplantes, dentre outros;

FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)

Recurso financeiro transferido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) por meio do Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade;

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Consistem em recursos financeiros do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde responsáveis pela gestão das ações e dos serviços de saúde, a fim de realizar pagamentos aos fornecedores e prestadores de bens e serviços na área da saúde do Sistema Único de Saúde;

AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR (AIH)

É o documento hábil para identificar o paciente e os serviços prestados sob regime de internação hospitalar e fornecer informações para o gerenciamento do Sistema. É através deste documento que Hospitais, Profissionais e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - SADT se habilitarão a receber pelos serviços prestados. A transcrição dos dados da internação para a AIH, destinados ao processamento observa as características dos arquivos e o fluxo de informações definidos em conformidade com os parâmetros do Ministério da Saúde.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO (APAC)

Registro que permite a identificação do paciente, bem como o registro de procedimentos definidos pelo Ministério da Saúde;

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

Sistema onde são armazenadas informações referentes a profissionais e estabelecimentos de saúde, que conforme a legislação configura-se um “Banco Nacional de Dados, comportando informações cadastrais atualizadas dos Estabelecimentos de Saúde no país, base para a programação, regulação, controle e avaliação assistencial”. Esta é uma informação oficial, de livre acesso, que possibilita o acompanhamento em todos os níveis de gestão e fundamental para o controle;

VISTORIA TÉCNICA

É o procedimento realizado para determinar a conformidade das instalações do prestador com as exigências da contratação e evidenciar a capacidade operacional, bem como o tempo resposta, quantidade e estado de conservação dos equipamentos. A vistoria é de suma importância, pois complementa a verificação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

MODO DE EXECUÇÃO

Segue o modelo de execução para cada lote definido:

LOTE 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE

A Unidade deverá realizar os procedimentos conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CÓDIGO SIGTAP	AÇÕES RELACIONADAS À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE
05.01.07.003-6	<p>Tipagem sanguínea ABO E OUTROS exames hematológicos em possível doador de órgãos.</p> <p>Consiste no tratamento da amostra de sangue coletada do doador de orgaos, obtida com ou sem anticoagulante, para a determinacao do grupo sanguineo ABO.</p> <p>O valor do procedimento inclui os insumos necessarios a execucao do mesmo.</p>
05.02.01.001-0	<p>Avaliação clínica de morte encefálica em MAIOR DE 2 ANOS.</p> <p>Consiste na avaliacao de parâmetros clinicos para a constatacao de morte encefalica em todo e qualquer paciente maior de 02 anos, com patologia que possa evoluir para obito identificado atraves do diagnostico de morte encefalica, cuja avaliacao se pautae na resolucao do vigente do conselho federal de medicina (CFM).</p>

	Para cobrança do Procedimento de Busca Ativa em doador coração parado é necessário, pelo menos, realizar a retirada de algum tecido ou órgão No caso de doador coração-parado, somente poderá ser emitida AIH com os procedimentos Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplante e Entrevista familiar se pelo menos a retirada do globo ocular efetivamente ocorrer e após notificação à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO).
05.02.01.002-9	<p>Avaliação clínica de morte encefálica em MENOR DE 2 ANOS.</p> <p>Consiste na avaliação de parâmetros clínicos para a constatação de morte encefalica em todo e qualquer paciente até 02 anos, com patologia que possa evoluir para obito identificado através do diagnóstico de morte encefalica, cuja avaliação se pautar na resolução vigente do conselho federal de medicina (CFM).</p>
05.01.06.005-7	<p>Exame complementar para diagnóstico de morte encefálica</p> <p>Consiste na realização de um dos exames previstos na resolução vigente do conselho federal de medicina (cfm), com o objetivo de caracterizar a morte encefálica.</p> <p><u>MÁXIMO DE 02.</u></p>
05.01.06.001-4	Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica (4 vasos)
05.01.06.002-2	Cintilografia radioisotópica cerebral para diagnóstico de morte encefálica
05.01.06.003-0	Eco doppler colorido cerebral paradiagnóstico de morte encefálica
05.01.06.004-9	Eletroencefalograma para diagnóstico de morte encefálica
05.03.04.005-3	<p>Entrevista familiar para doação de órgãos de doadores em morte encefálica</p> <p>Consiste na ação realizada por membro da CIHDOTT de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores de órgãos (CORAÇÃO, PULMÃO, RINS, PÂNCREAS E FIGADO) em busca do consentimento para a sua retirada.</p>
05.03.04.006-1	<p>Entrevista familiar para doação de órgãos de tecidos de doadores com coração parado</p> <p>Consiste na ação realizada por membro da CIHDOTT ou do respectivo banco de tecidos, de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores com coração parado, de tecidos (córneas, musculoesquelético, pele e valvas cardíacas) em busca do consentimento para sua retirada.</p>
	Diária de unidade de terapia intensiva provável doador de órgãos.

05.03.04.004-5	Consiste na Diária de UTI para a manutenção de possível doador de órgãos em morte encefálica, visando a retirada dos órgãos, cuja família autorizou a doação. A diária de UTI inclui todos os insumos, pessoal e serviços necessários a assistência integral ao potencial doador, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnóstico beira leito, medicamentos, materiais, alimentação, conforme determina a legislação.
05.03.03.001-5	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos
05.03.04.001-0	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante
05.03.04.008-8	Captação de órgão efetivamente transplantado
05.03.03.005-8	Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)

Rotinas do Estabelecimento notificante:

A Credenciada deverá realizar os procedimentos conforme abaixo:

Para efeito de notificação, a Credenciada já deverá apresentar a **Tomografia computadorizada do crânio** com diagnóstico de lesão cerebral irreversível.

Faz-se necessário também a apresentação da **Ultrassonografia de abdômen total** e **Ecocardiograma** antes do fechamento do protocolo.

A partir desse momento o estabelecimento deverá realizar:

Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos ou Avaliação clínica de morte encefálica em menor de 2 anos, conforme o caso, e preenchimento do termo de morte encefálica.

Comunicar a CET/DF em caso seja compatível com morte encefálica, após o primeiro exame clínico, para ciência e avaliação de potencial doador.

Realizar tipagem sanguínea ABO e outros exames hematológicos em possível doador de órgãos.

Apresentar exame complementar para diagnóstico de morte encefálica com laudo:

Consiste na realização de um dos exames previsto na resolução vigente do conselho federal de medicina (CFM), com o objetivo de caracterizar a morte encefálica.

Caso a CET/DF avalie como potencial doador e se confirme a morte encefálica deve-se:

Realizar entrevista familiar para doação de órgãos de doadores em morte encefálica;

Caso a família não autorize encerra-se o serviço, com o preenchimento de formulário específico;

Caso a família autorize a doação o paciente deverá permanecer em UTI até programação e captação.

Para os procedimentos de captação, os pacientes deverão possuir número de Registro Geral no Cadastro Técnico (RGCT). A realização dos procedimentos deverá preceder de autorização expressa da CET-DF conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04 /2017 e seguir as normas e orientações gerais da SES/DF.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Medicamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Cabe ao estabelecimento, também, realizar entrevista com familiar após morte por coração parado após avaliação pelo Banco de Órgãos e Tecidos - BOT em que se valide como potencial doador. Somente poderá ser emitida AIH com o procedimento de Entrevista familiar se pelo menos a retirada do globo ocular efetivamente ocorrer e após notificação à CET-DF.

Para efeitos de pagamento, o prestador receberá desde a avaliação clínica se compatível com ME, até a entrevista com o familiar, havendo negativa.

Em caso de autorização, o pagamento será realizado desde a avaliação clínica se compatível com ME até a cobertura do leito de UTI e procedimento de captação, conforme valores previstos na estimativa de valor da pesquisa de preço.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

LOTE 02 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE CORAÇÃO

O Estabelecimento credenciado ao lote 02 deverá realizar os 2 serviços descritos abaixo:

LOTE 02 - SERVIÇOS 01

<p>LOTE 02</p> <p>SERVIÇOS 1</p> <p>PROCEDIMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE</p>
<p>Compreende a realização da captação (local e interestadual) e transplante de coração pediátrico e adulto, com doador cadáver, em regime de internação</p> <p>CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE</p> <p>Consiste na captação de órgãos para transplante por equipe médica especializada para realizar o procedimento.</p> <p>Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Medicamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais.</p>

CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE	
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
503030023	Retirada de coração (PARA TRANSPLANTE)

503030015	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos Quando realizado no próprio hospital transplantador
503040010	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante Quando realizado no próprio hospital transplantador
503040088	Captação de órgão efetivamente transplantado Quando realizado no próprio hospital transplantador
503040029	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos
702120014	Líquido de preservação de coração p/ transplante (litro) - máximo de 3 litros

LOTE 02 - SERVIÇOS 02

<p>LOTE 02</p> <p>SERVIÇOS 02</p> <p>PROCEDIMENTOS DO TRANSPLANTE DE CORAÇÃO PEDIÁTRICO E ADULTO</p> <p>FASE 1 - PRÉ TRANSPLANTE:</p> <p>Compreende o período da consulta em pré-transplante para a avaliação do paciente e exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de coração.</p> <p>(a) ACOMPANHAMENTO EM FILA PARA TRANSPLANTE:</p> <p>Esta fase se refere ao período desde a inscrição do paciente no SNT até a realização do transplante.</p> <p>(b) LEITO DE TERAPIA INTENSIVA:</p> <p>Disponibilizar 01 (um) leito de terapia intensiva adulto e 01 (um) leito de terapia intensiva pediátrico/neonatal ao Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) para pacientes listados em prioridade e/ou que ainda não foram listados, porém que estão instáveis hemodinamicamente em leito de UTI na Rede SES/DF, visando sua compensação clínica. Os itens contemplados constam no subitem 5.17. Após listagem e compensação, podem retornar para leito da rede. Deve-se respeitar os seguintes critérios:</p> <p>(i) TRANSPLANTE CARDÍACO PEDIÁTRICO/NEONATAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insuficiência cardíaca avançada; • INTERMACS 3/2/1; • Dependência de droga vasoativa. <p>(ii) TRANSPLANTE CARDÍACO ADULTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insuficiência cardíaca avançada em perfil L ou C; • INTERMACS 3/2/1;

- Paciente dependente de drogas vasoativas;
- Idade menor que 65 anos;
- Sem evento cerebral recente.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 2 - TRANSPLANTE:

Nesta fase, se refere ao procedimento cirúrgico do transplante e a internação em decorrência do procedimento.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Equipe Multidisciplinar (Saúde Mental ou Psicologia Clínica; Assistência Social; Fisioterapia; Nutricionista; Farmácia), Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais e Internação em Enfermaria. Os demais procedimentos complementares serão pagos conforme regramento do subitem 9.3

Desta forma, a Internação em Leito de Enfermaria está contemplada no valor do Procedimento Principal (autorização de internação), não cabendo, portanto, cobrança da diária de enfermaria de forma individualizada no pós-operatório.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE:

Esta fase compreende o atendimento clínico, ambulatorial, intercorrências, atendimento de urgência e emergência e hospital dia após a alta hospitalar, com exames periódicos e demais exames necessários para o adequado acompanhamento da evolução clínica do paciente e da situação do enxerto, tendo em vista o risco de rejeição e complicações infecciosas, a fim de evitar sérias consequências como a perda do transplante.

Consiste de acompanhamento clínico do paciente transplantado de coração, mensalmente no primeiro ano após o transplante e bimestralmente a partir do segundo ano.

Cabe ressaltar que poderá haver a necessidade de acompanhamento de pacientes pós-transplantados de outro estabelecimento (local ou de outro estado) com o devido encaminhamento pela CET/DF.

Para pacientes em regime de internação hospitalar, destacamos que caso ocorram procedimentos e/ou intervenções, exames e utilização de OPMEs que não estejam contemplados no lote, observar o subitem 9.3.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos e Materiais.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 01

PRÉ-TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
501070044	Exames para inclusao em lista de candidatos a transplante de coração
211020010	Cateterismo cardiaco
211020028	Cateterismo cardiaco em pediatria

301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)
506010210	Acompanhamento de pacientes no pré transplante de coração
FASE 02	
TRANSPLANTE	
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
505020050	Transplante de coração
201010143	Biopsia de endocardio / miocardio
FASE 03	
ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE	
506020061	Tratamento de intercorrencia pós transplante de coração pós transplante crítico
506010139	Acompanhamento de paciente pos-transplante de coração
201010143	Biopsia de endocardio / miocardio
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado
301060029	Atendimento de urgencia c/ observacao ate 24 horas em ate
<p>As principais intercorrências que precisam ser prontamente identificadas e exigem tratamentos específicos para manter o funcionamento do órgão transplantado são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REJEIÇÃO: As células do sistema imunológico identificam o órgão transplantado como sendo algo diferente do resto do corpo e ameaçam destruí-lo. Caberá ao transplantador avaliar se está acontecendo ou não um processo de rejeição. A realização de uma biópsia do órgão transplantado pode ser necessária para confirmar ou afastar o diagnóstico de rejeição ou para avaliar o resultado do tratamento instituído. • INFECÇÃO: O uso de medicamentos imunossupressores torna o receptor mais suscetível ao aparecimento de infecções. Estes quadros infecciosos podem ser de origem bacteriana, viral, fúngica ou de outros microrganismos. É importante salientar que os quadros infecciosos em pacientes transplantados podem ter caráter mais grave e apresentações atípicas, ou seja, diferente dos pacientes que não fazem uso de imunossupressores. Podem ocorrer infecções semelhantes à população em geral, além de infecções oportunistas. 	

- **COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS:** Todo paciente transplantado esta sujeito a passar por algumas complicações que podem levar a internação. O acompanhamento clínico e laboratorial e a complementação com exame de imagem, se necessário, são cruciais para identificação precoce das complicações e tratamento imediato.

LOTE 03 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE FÍGADO

LOTE 03 - SERVIÇOS 01

LOTE 03	
SERVIÇOS 01	
PROCEDIMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE	
Compreende a realização da captação (local e interestadual) e transplante de fígado doador vivo ou doador cadáver, em regime de internação.	
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE	
Consiste na captação de órgãos para transplante por equipe médica especializada para realizar o procedimento.	
Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Medicamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais.	
O procedimento de retirada será pago para a equipe transplantadora credenciada, conforme este edital, responsável pelo possível receptor listado na seleção da respectiva doação e/ou à pedido da CET/DF.	
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE	
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
503030040	Retirada de fígado (para transplante)
503020010	Hepatectomia parcial p/ transplante (doador vivo)
503030015	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos quando realizado no próprio hospital transplantador
503040010	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante quando realizado no próprio hospital transplantador
503040088	Captação de órgão efetivamente transplantado Quando realizado no próprio hospital transplantador
503040029	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos
702120022	Líquido de preservação de fígado p/ transplante (litro) - máximo de 4 litros

LOTE 03 - SERVIÇOS 02**LOTE 03****SERVIÇOS 02****PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS NOS VALORES DO TRANSPLANTE DE FÍGADO****FASE 1 - PRÉ TRANSPLANTE:**

Compreende o período da consulta em pré-transplante para a avaliação do paciente e exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de fígado.

Para doador vivo, compreende também a consulta para avaliação do potencial doador.

(a) ACOMPANHAMENTO EM FILA PARA TRANSPLANTE:

Esta fase se refere ao período desde a inscrição do paciente no SNT até a realização do transplantes.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 2 - TRANSPLANTE:

Nesta fase, se refere ao procedimento cirúrgico do transplante e a internação em decorrência do procedimento.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Equipe Multidisciplinar (Saúde Mental ou Psicologia Clínica; Assistência Social; Fisioterapia; Nutricionista; Farmácia), Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais e Internação em Enfermaria. Os demais procedimentos complementares serão pagos conforme regramento do subitem 9.3

Desta forma, a Internação em Leito de Enfermaria está contemplada no valor do Procedimento Principal (autorização de internação), não cabendo, portanto, cobrança da diária de enfermaria de forma individualizada no pós-operatório.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTES:

Esta fase compreende o atendimento clínico, ambulatorial, intercorrências, atendimento de urgência e emergência e hospital dia após a alta hospitalar com exames periódicos e demais exames necessários para o adequado acompanhamento da evolução clínica do paciente e da situação do enxerto, tendo em vista o risco de rejeição e complicações infecciosas, a fim de evitar sérias consequências como a perda do transplante.

Consiste de acompanhamento clínico do paciente transplantado de fígado, mensalmente no primeiro ano após o transplante e bimestralmente a partir do segundo ano.

Engloba também o acompanhamento do doador.

Cabe ressaltar que poderá haver a necessidade de acompanhamento de pacientes pós-transplantados de outro estabelecimento (local ou de outro estado) com o devido encaminhamento pela CET-DF.

Para pacientes em regime de internação hospitalar, destacamos que caso ocorram procedimentos e/ou intervenções, exames e utilização de OPMEs, medicamentos, dietas que não estejam contemplados nesta proposta, observar o subitem 9.3.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos e Materiais.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 1 - PRÉ-TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
501070052	Exames para inclusao em lista de candidatos a transplante de figado
501070087	Exames para investigação clínica no doador vivo de rim, figado ou pulmão - 1ª fase
501070095	Exames para investigação clínica no doador vivo de figado-complementação da 1ª fase
211020010	Cateterismo cardiaco
211020028	Cateterismo cardiaco em pediatria
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nivel superior na atencao especializada (exceto medico)
501050043	Exames de pacientes em lista de espera para transplantes
506010198	Acompanhamento de pacientes no pré transplante de fígado

FASE 2 - TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
505020068	Transplante de figado (orgao de doador vivo)
505020050	Transplante de figado (orgao e doador falecido)
201010143	Biopsia de figado em cunha / fragmento

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
506020096	Tratamento de intercorrencia pós transplante de figado pós transplante crítico
506010112	Acompanhamento de paciente pos-transplante de fígado
201010143	Biopsia de figado em cunha / fragmento

506010031	Acompanhamento de doador vivo pos-doação de figado, pulmao ou rim
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nivel superior na atencao especializada (exceto medico)
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado
301060029	Atendimento de urgencia c/ observacao ate 24 horas em atencao especializada
<p>As principais intercorrências que precisam ser prontamente identificadas e exigem tratamentos específicos para manter o funcionamento do órgão transplantado são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REJEIÇÃO: As células do sistema imunológico identificam o órgão transplantado como sendo algo diferente do resto do corpo e ameaçam destruí-lo. Caberá ao transplantador avaliar se está acontecendo ou não um processo de rejeição. A realização de uma biópsia do órgão transplantado pode ser necessária para confirmar ou afastar o diagnóstico de rejeição ou para avaliar o resultado do tratamento instituído. • INFECÇÃO: O uso de medicamentos imunossupressores torna o receptor mais suscetível ao aparecimento de infecções. Estes quadros infecciosos podem ser de origem bacteriana, viral, fúngica ou de outros microrganismos. É importante salientar que os quadros infecciosos em pacientes transplantados podem ter caráter mais grave e apresentações atípicas, ou seja, diferente dos pacientes que não fazem uso de imunossupressores. Podem ocorrer infecções semelhantes à população em geral, além de infecções oportunistas. • COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS: Todo paciente transplantado esta sujeito a passar por algumas complicações que podem levar a internação. O acompanhamento clínico e laboratorial e a complementação com exame de imagem, se necessário, são cruciais para identificação precoce das complicações e tratamento imediato. 	

LOTE 04 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE RIM

LOTE 04 - SERVIÇOS 01

<p>LOTE 04</p> <p>SERVIÇOS 01</p> <p>PROCEDIMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE</p>
<p>Compreende a realização da captação (local e interestadual) e transplante de rim de doador vivo ou doador cadáver, em regime de internação.</p> <p>CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE</p> <p>Consiste na captação de órgãos para transplante por equipe médica especializada para realizar o procedimento.</p> <p>Somente será pago o procedimento que houver a retirada do órgão da cavidade.</p> <p>Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Medicamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais.</p>

O procedimento de retirada será pago para a equipe transplantadora credenciada, conforme este edital, responsável pelo possível receptor listado na seleção da respectiva doação e/ou à pedido da CET/DF.

CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
05.03.02.002-8	Nefroureterectomia unilateral p/ transplante (doador vivo)
05.03.03.008-2	Retirada uni / bilateral de rim (para transplante) - doador falecido
05.03.03.001-5	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos - quando realizado no próprio hospital transplantador
05.03.04.001-0	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante - quando realizado no próprio hospital transplantador
05.03.04.008-8	Captação de órgão efetivamente transplantado Quando realizado no próprio hospital transplantador
05.03.04.002-9	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos
07.02.12.005-7	Líquido de preservação de rim p/ transplante (litro) - máximo de 4 litros

LOTE 04 - SERVIÇOS 02

LOTE 04

SERVIÇOS 02

PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS NOS VALORES DO TRANSPLANTE DE RIM

FASE 1 - PRÉ TRANSPLANTE:

Compreende o período da consulta em pré-transplante para a avaliação do paciente e exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de rim (doador cadáver).

Para doador vivo, compreende também a consulta para avaliação do potencial doador.

(a) ACOMPANHAMENTO EM FILA PARA TRANSPLANTE:

Esta fase se refere ao período desde a inscrição do paciente no SNT até a realização do transplantes.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 2 - TRANSPLANTE:

Nesta fase, se refere ao procedimento cirúrgico do transplante e a internação em decorrência do procedimento.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados, todos os Insumos, Pessoal e Serviços necessários à realização do Procedimento Cirúrgico, tais como: Equipe Médica, Equipe Multidisciplinar (Saúde Mental ou Psicologia Clínica; Assistência Social; Fisioterapia; Nutricionista; Farmácia), Anestesia, Equipe Auxiliar, Centro Cirúrgico, Equipamentos, Materiais, OPME, Exames Laboratoriais e Internação em Enfermaria . Os demais procedimentos complementares serão pagos conforme regramento do subitem 9.3

Desta forma, a Internação em Leito de Enfermaria está contemplada no valor do Procedimento Principal (autorização de internação), não cabendo, portanto, cobrança da diária de enfermaria de forma individualizada no pós-operatório.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS — TRANSPLANTE:

Esta fase compreende o atendimento clínico, ambulatorial, intercorrências, atendimento de urgência e emergência e hospital dia após a alta hospitalar, com exames periódicos e demais exames necessários para o adequado acompanhamento da evolução clínica do paciente e da situação do enxerto, tendo em vista o risco de rejeição e complicações infecciosas, a fim de evitar sérias consequências como a perda do transplante.

Engloba também o acompanhamento do doador.

Cabe ressaltar que poderá haver a necessidade de acompanhamento de pacientes pós-transplantados de outro estabelecimento (local ou de outro estado) com o devido encaminhamento pela CET/DF.

Para pacientes em regime de internação hospitalar, destacamos que caso ocorram procedimentos e/ou intervenções, exames e utilização de OPMEs que não estejam contemplados nesta proposta, observar o subitem 9.3.

Na apresentação de AIH Principal (Autorização de Internação) de pagamento estarão contemplados todos os Insumos e Materiais.

Caso internação em UTI, os itens contemplados constam no subitem 5.17.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 1 - PRÉ-TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
501070060	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de pâncreas, pulmão ou rim
501070087	Exames para investigação clínica no doador vivo de rim, fígado ou pulmão - 1ª fase
501070109	Exames para investigação clínica no doador vivo de rim- complementação da 1ª fase
211020010	Cateterismo cardíaco
501040099	Identificação de doador vivo de rim- (por doador tipado)
501040129	Provas cruzadas em doadores vivos de órgãos
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)

501050043	Exames de pacientes em lista de espera para transplantes
506010180	Acompanhamento de pacientes no pré transplante de rim
FASE 2 - TRANSPLANTE	
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
505020106	Transplante de rim (orgao de doador vivo)
505050092	Transplante de rim (orgao de doador falecido)
201010437	Biopsia de rim por puncao
FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE	
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
506020053	Tratamento de intercorrência pós-transplante de rim - pós transplante crítico
506010104	Acompanhamento de paciente pos-transplante de rim
506010031	Acompanhamento de doador vivo pos-doação de figado, pulmao ou rim
201010437	Biopsia de rim por puncao
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nivel superior na atencao especializada (exceto medico)
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado
301060029	Atendimento de urgencia c/ observacao ate 24 horas em atencao especializada
<p>As principais intercorrências que precisam ser prontamente identificadas e exigem tratamentos específicos para manter o funcionamento do órgão transplantado são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REJEIÇÃO: As células do sistema imunológico identificam o órgão transplantado como sendo algo diferente do resto do corpo e ameaçam destruí-lo. Caberá ao transplantador avaliar se está acontecendo ou não um processo de rejeição. A realização de uma biópsia do órgão transplantado pode ser necessária para confirmar ou afastar o diagnóstico de rejeição ou para avaliar o resultado do tratamento instituído. • INFECÇÃO: O uso de medicamentos imunossupressores torna o receptor mais suscetível ao aparecimento de infecções. Estes quadros infecciosos podem ser de origem bacteriana, viral, fúngica ou de outros microrganismos. É importante salientar que os quadros infecciosos em pacientes transplantados podem ter caráter mais grave e apresentações atípicas, ou seja, diferente dos pacientes que não fazem uso de imunossupressores. Podem ocorrer infecções semelhantes á população em geral, além de infecções oportunistas. 	

- **COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS:** Todo paciente transplantado está sujeito a passar por algumas complicações que podem levar a internação. O acompanhamento clínico e laboratorial e a complementação com exame de imagem, se necessário, são cruciais para identificação precoce das complicações e tratamento imediato.

LOTE 05 - ESTABELECIMENTOS TRANSPLANTADOR DE CÓRNEA/ESCLERA

LOTE 05

LOTE 05

SERVIÇOS 01

PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS NOS VALORES DO TRANSPLANTE DE CÓRNEA/ESCLERA

FASE 1 - PRÉ TRANSPLANTE:

Compreende o período da consulta em pré-transplante para a avaliação do paciente.

(a) ACOMPANHAMENTO EM FILA PARA TRANSPLANTE:

Esta fase se refere ao período desde a inscrição do paciente no SNT até a realização do transplante.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 2 - TRANSPLANTE:

Nesta fase, se refere ao procedimento cirúrgico do transplante.

TRANSPLANTE DE CÓRNEA

Compreende a realização de procedimento cirúrgico, em regime de internação hospital dia.

O paciente que realizou o Transplante de Córnea deverá ser acompanhado pela equipe técnica responsável por um período de até 365 dias após o procedimento. Poderá receber alta após a remoção lenta e progressiva dos pontos e reabilitação. Após este período, deverá procurar as unidades da Rede SES/DF para seguimento de tratamento.

TRANSPLANTE DE CÓRNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)

Compreende a realização de procedimento cirúrgico, em regime de internação hospital dia. Trata-se de transplante combinado com a realização de outra cirurgia oftalmológica, no mesmo tempo cirúrgico.

O paciente que realizou o Transplante de Córnea será acompanhado pela equipe técnica responsável por um período de até 365 dias após o procedimento. Poderá receber alta após a remoção lenta e progressiva dos pontos e reabilitação. Após este período, deverá procurar as unidades da Rede SES/DF para seguimento de tratamento.

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS — TRANSPLANTE:

Esta fase compreende o atendimento clínico, ambulatorial, intercorrências, atendimento de urgência e emergência após a alta hospitalar, com exames periódicos e demais exames necessários para o adequado acompanhamento da evolução clínica do paciente e da situação do enxerto, tendo em vista o risco de rejeição e complicações infecciosas, a fim de evitar sérias consequências como a perda do transplante.

Consiste de acompanhamento clínico do paciente transplantado de córnea, duas vezes no primeiro ano ano.

Cabe ressaltar que poderá haver a necessidade de acompanhamento de pacientes pós-transplantados de outro estabelecimento (local ou de outro estado) com o devido encaminhamento pela CET-DF.

Obs: O detalhamento dos itens deve obedecer a respectiva descrição da tabela SIGTAP.

FASE 1 - PRÉ-TRANSPLANTE e ACOMPANHAMENTO EM FILA PARA TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)

FASE 2 - TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
505010097	Transplante de córnea
505010135	Transplante de córnea (em cirurgias combinadas ou em reoperações)
505010127	Transplante de esclera
201010119	Biopsia de córnea

FASE 3 - ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
506010015	Acompanhamento de paciente pós - transplante de córnea
301010072	Consulta médica em atenção especializada
301060029	Atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada

O paciente transplantado deverá ser acompanhado durante a vigência do contrato, conforme rotina de acompanhamento no pós-transplante.

Os demais exames e procedimentos, necessários para prestação do serviço dos lotes 2 a 5, não contemplados nos lotes poderão ser realizados conforme abaixo:

SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico não contemplados nos lotes, segue as orientações:

A solicitação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico deverá constar em prescrição médica. Serão pagos apenas exames padronizados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e que anualmente, na revisão do contrato, sejam acrescidos os exames que foram incorporados à SES/DF no período, garantindo assim o princípio da isonomia, uma vez que pacientes internados na Rede Própria terão acesso apenas a estes exames.

Em caso de uso de contraste, este será considerado como medicamento a ser incluído na composição do custo do exame.

Em relação aos itens referentes à Medicina Nuclear (iodoterapia, cintilografia) e aos exames laboratoriais relacionados à Genética, o paciente com indicação clínica deverá seguir fluxo de regulação da SES/DF para a realização dos mesmos, conforme normativas vigentes.

Diária de UTI

A diária de UTI compreende a internação em leito de terapia intensiva que poderá ser necessária nas fases 1 a 3, de acordo com cada lote.

A diária de UTI inclui todos os insumos, pessoal e serviços necessários a assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnóstico beira leito, medicamentos (com exceção dos medicamentos de alto custo), materiais, alimentação, conforme determina a legislação.

A diária de UTI inclui a diária do acompanhante.

Os demais procedimentos complementares serão pagos conforme regramento do item 9.3

Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva - TRS

Os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva deverão constar em prescrição médica, de acordo com os pacotes previstos na deliberação nº 24/2024.

Procedimentos de Hemoterapia

Os procedimentos relacionados à Hemoterapia deverão constar em prescrição médica, de acordo com os pacotes previstos deliberação nº 24/2024.

O fornecimento dos hemocomponentes devem estar de acordo com a RDC ANVISA nº34/2014 e Portaria GM/MS nº158/2016 (sorologia e NAT).

Dietas (enteral e parenteral)

Para as dietas, seguem as orientações:

As formulações de nutrição parenteral padronizadas na SES/DF utilizadas em UTI adulto, pediátrica e neonatal estão listadas no **APÊNDICE V - "NUTRICIONAL PARENTERAL"**.

As formulações de nutrição enteral padronizadas na SES/DF utilizadas em UTI adulto, pediátrica e neonatal estão listadas no **APÊNDICE VI - "NUTRICIONAL ENTERAL"**.

A indicação da dieta enteral / nutrição parenteral deverá constar em prescrição, considerando o tipo de dieta solicitada e o tempo previsto da terapêutica. Caso não haja a justificativa da indicação, do tipo e tempo, o dieta deverá ser glosada.

Medicamentos

Para os medicamentos, seguem as orientações:

Os medicamentos utilizados deverão constar em prescrição médica. Serão autorizados apenas os medicamentos padronizados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e que anualmente, na revisão do contrato, sejam acrescidos os medicamentos que foram incorporados à SES/DF no período, garantindo assim o princípio da isonomia, uma vez que pacientes internados na Rede Própria terão acesso apenas a estes medicamentos.

A lista completa dos medicamentos padronizados na SES/DF está disponível na Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REME), a qual é atualizada anualmente (site: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/REME-DF-Atualizado.pdf/b898d0d5-5197-dd99-0405-e0891a706ede?t=1692379630952>).

Será seguida a Resolução CMED nº 3, de 04 de maio de 2009, que proíbe a aplicação de Preço Máximo ao Consumidor a medicamentos, que possuam registro “de uso restrito a hospitais e clínicas”.

Deverá ser dada preferência a medicamentos genéricos ou similares de menor valor e de menor apresentação do mercado.

Será definido como medicamento de alto custo aquele que tenha valor unitário igual ou superior a meio salário mínimo. Os medicamentos de alto custo necessitarão de indicação em prescrição, que deverá ser solicitada por escrito (com a indicação clínica e o tempo da terapêutica pré-estabelecido).

Procedimentos Cirúrgicos de Urgência e Emergência

O perfil dos pacientes a serem atendidos nos serviços de internação a que se destina este edital de credenciamento é de pós-operatório de transplante. Dito isto, considera-se que:

Procedimentos cirúrgicos de urgência: poderão, excepcionalmente, ser realizados para atendimento de pacientes com risco iminente à vida. Caso a situação de Urgência não seja configurada, conforme critérios técnicos definidos, o procedimento deverá ser glosado.

Procedimentos cirúrgicos de emergência: poderão, excepcionalmente, ser realizados para atendimento de pacientes. Caso a situação de emergência não seja configurada, conforme critérios técnicos definidos, o procedimento deverá ser glosado.

Não há previsão para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos para os pacientes internados em serviços credenciados pela SES/DF. Em caso de necessidade de procedimento cirúrgico eletivo, deverá haver retorno do paciente para a rede própria SES/DF para a programação do mesmo após a alta.

Os procedimentos para o tratamento de intercorrências e complicações no contexto de urgência e emergência mais usuais estão previstos na deliberação nº 17/2022. Outros procedimentos de urgência/emergência, além dos contidos nestes, poderão ser realizados, desde que sejam avaliados e autorizados conforme definido no subitem 5.21, deste termo de referência.

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Serão pagos apenas OPMEs padronizados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e que anualmente, na revisão do contrato, sejam acrescidos os OPME que foram incorporados à SES/DF no período, garantindo assim o princípio da isonomia, uma vez que pacientes internados na Rede Própria terão acesso apenas a estes materiais. Os itens padronizados pela SES/DF constam no Catálogo de Bens e Insumos Padronizados, disponível no sítio <https://info.saude.df.gov.br/catalogo-produtos>.

Os procedimentos cirúrgicos que exigirem a utilização de OPME deverão ser precedidos de relatório médico detalhado, com diagnóstico que caracterize o procedimento como emergencial ou de urgência, assim como exames laboratoriais e/ou de imagem, pré e pós-operatórios.

A conta hospitalar apresentada pela credenciada deverá conter os exames, visando a adequada comprovação e/ou visibilidade da doença, do tratamento realizado e/ou do material OPME empregado; um descritivo detalhado sobre o material OPME utilizado; o respectivo lacre de identificação; o número do lote; e o número de registro na ANVISA.

As empresas fornecedoras de OPME para os estabelecimentos credenciados não poderão, em hipótese alguma, entrar em contato direto com os usuários do SUS.

Caso a situação de urgência/emergência não seja configurada, conforme critérios técnicos definidos, o OPME deverá ser glosado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

A transição para o pretenso Edital regular ocorrerá de forma gradual, observando a prestação de contas de forma que os pacientes que estão em acompanhamento pós transplantes no ato da assinatura do novo contrato serão direcionados pelo CRDF, conforme o caso.

ORIENTAÇÕES PARA FATURAMENTO

Registra-se que, o financiamento do SUS é uma responsabilidade comum dos três níveis de governo. A Tabela SIGTAP unificou as tabelas de procedimentos dos sistemas ambulatorial (SIA/SUS) e hospitalar (SIH/SUS), com o objetivo de efetuar o repasse por produção de serviços no SUS, não tendo sido criada para servir como referência de preço de mercado.

Para os procedimentos de doação, captação e transplante os pacientes deverão possuir número de Registro Geral no Cadastro Técnico (RGCT). A realização dos procedimentos deverá preceder de autorização expressa da Central Estadual de Transplante (CET-DF) conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04 /2017.

Os procedimentos de consulta pré-transplante deverão ser 100% autorizados pelo Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF) via sistema de regulação vigente.

A CONTRATADA deverá seguir as regras de faturamento SUS/SIGTAP e a SES/DF deverá receber os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA), as Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) para realizar análise e emissão de parecer para o deferimento dos procedimentos realizados.

Os procedimentos serão faturados de acordo com valores expressos na Tabela de Remuneração vigente, observando-se as quantidades máximas permitidas para cada modalidade de tratamento.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal pagará ao CONTRATADO pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, sendo vedada a antecipação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, art. 131:

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).”

A contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso dos OPME utilizados nos transplantes;
- Comunicar ao ESTADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SES/DF;
- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- Colocar seu Responsável Técnico à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;
- Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o arquivo médico;
- Notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/DF e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;
- Cumprir os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;
- Atender os pacientes da SES/DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
- Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES/DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, laudos, arquivos médicos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
- Enviar mensalmente para a Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal (CET-DF) relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Dados pessoais do paciente (nome, endereço, CPF e telefone de contato)
 - Nome do estabelecimento e dos médicos que o atenderam;
 - Localidade;
 - Descritivo dos procedimentos realizados conforme, especificado no BPA, AIH, APAC e em consonância com o especificado no ETP (por código, nome e valor unitário)
 - Valor do serviço prestado conforme Contrato firmado com a SES-DF.
- Prestar o serviço em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, conforme detalhamento apresentando na Tabela de procedimento SIG/SUS;

Destarte, a contratada deverá encaminhar mensalmente a produção realizada para a área competente desta SES/DF para processar a produção e posteriormente enviar ao MS para fins de ressarcimento. A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

Demais obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no Anexo I.

QUANTO A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SES convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do cronograma de execução, bem como plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestores e Fiscais de contratos: Os gestores e fiscais do contrato de serviços complementares serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, nos moldes da portaria nº 496 de 19 de dezembro de 2023, devendo ser composta por fiscais técnicos da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES e da CET/DF, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexados ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo apresentado para credenciamento para ações relacionadas à doação e transplante é justificado pela série histórica de procedimentos realizados no Distrito Federal entre os anos de 2019 e 2023.

Tabela 27 - Lotes da contratação

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGTAP	COD BR	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	MÉDIA ANUAL (POR ITEM)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (POR LOTE)
1	1	Não se aplica	Não identificado	Ações relacionadas à doação	Notificação	-	357
2	2	05.05.02.004-1	30017	Transplante de coração	Transplante	-	36

3	3	05.05.02.005-0	30018	Transplante de fígado	Transplante	-	127
4	4	05.05.02.009-2	30021	Transplante de rim (falecido)	Transplante	108	149
	5	05.05.02.010-6		Transplante de rim (vivo)		41	
5	6	05.05.01.009-7	30019	Transplante de córnea	Transplante	358	478
	7	05.05.01.012-7	30020	Transplante de esclera		120	

Para levantamento do quantitativo, foi utilizado como base o quantidade de transplantes realizados em 2023, acrescido de 5% tendo em vista ser a meta de ampliação anual da CET-DF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.198.407,80

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	MÉDIA ANUAL (POR ITEM)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (POR LOTE)	VALOR ESTIMADO - UNITÁRIO- POR ITEM	VALOR ESTIMADO - TOTAL- POR ITEM	VALOR ESTIMADO - TOTAL- POR LOTE
1	1	Ações relacionadas à doação	Notificação	357	357	R\$ 6.054,53	R\$ 2.161.466,00	R\$ 2.161.466,00
2	2	Transplante de coração	Transplante	36	36	R\$ 243.374,44	R\$ 8.761.479,72	R\$ 8.761.479,72
3	3	Transplante de fígado	Transplante	127	127	R\$ 149.725,99	R\$ 19.015.201,13	R\$ 19.015.201,13
4	4	Transplante de rim (falecido)	Transplante	108	149	R\$ 70.917,66	R\$ 7.659.107,68	R\$ 10.638.375,16
	5	Transplante de rim (vivo)		41		R\$ 72.665,06	R\$ 2.979.267,48	
5	6	Transplante de córnea	Transplante	358	478	R\$ 14.085,77	R\$ 5.042.705,02	R\$ 5.331.121,51
	7	Transplante de esclera		120		R\$ 2.403,47	R\$ 288.416,49	

Valor estimado para os lotes (realizada a soma da estimativa de cada serviço constante nos lotes, porém depende da necessidade de cada paciente, podendo ser mais ou menos)	R\$ 45.907.643,52
Estima-se utilização de 10 diárias de UTI na fase 2 para cada paciente (realizada a soma da média anual por item, excluindo o item do lote 1, totalizando 790 pacientes, multiplicando pelo valor previsto na deliberação para diária de UTI, de R\$ 3.000,00, porém, para cada paciente haverá uma quantidade de diária de UTI, conforme o caso)	R\$ 23.700.000,00
Acréscimo de 10% para SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e procedimentos complementares	R\$ 4.590.764,35
Valor total estimado da contratação anual	R\$ 74.198.407,87

A estimativa considerou os 05 (cinco) lotes principais, conforme apresentado a seguir e detalhado no item 5 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e acréscimo para os exames e procedimentos complementares.

Para compor a estimativa, foi considerada a referência dos valores de cada serviço incluído em cada lote, os quais serão pagos conforme detalhamento no item 9.2 e 9.3.

Considerando que além dos serviços incluídos nos lotes poderá haver necessidade internação em leito de UTI e realização de outros procedimentos, foram acrescidos a estimativa de leitos necessários bem como foi acrescido 10% referente ao SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e procedimentos complementares que serão realizados conforme necessidade do paciente.

Vale ressaltar que a estimativa do quantitativo de ações relacionadas à doação e transplantes foi baseada na série histórica de 2023 acrescido de 5%.

Com base nas regras de credenciamento só serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando as tabelas de referência:

Deliberação nº 17 – DODF nº 89, de 13/05 /2022 (142398089), aprovada pela da Resolução Nº 611 - CSDF (146392436);

Deliberação nº 24 – DODF nº 113, de 24/06/2022 (150516058), aprovada pela da Resolução Nº 612 - CSDF (150516049) e;

SIGTAP.

Para os itens que não estão contemplados, quais sejam, os SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e procedimentos complementares, no detalhamento abaixo (lotes 01 a 05), deverão seguir o regramento de pagamento conforme estabelecido no item 9.3.

DETALHAMENTO DOS LOTES COM AS REFERÊNCIAS PARA PAGAMENTO:

LOTE 01 - ESTABELECIMENTO NOTIFICANTE:

LOTE 1						
CÓDIGO SIGTAP	AÇÕES RELACIONADAS À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)

05.01.07.003-6	Exame Tipagem sanguínea ABO E OUTROS exames hematológicos em possível doador de órgãos.	Exame	357	SIGTAP	R\$ 15,00	R\$ 5.355,00
05.01.06.005-7	Exame complementar para diagnóstico de morte encefálica	Exame	357	SIGTAP	R\$ 600,00	R\$ 214.200,00
05.01.06.001-4	Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica (4 vasos)	Exame	0	-		
05.01.06.002-2	Cintilografia radioisotópica cerebral para diagnóstico de morte encefálica	Exame	0	-		
05.01.06.003-0	Eco doppler colorido cerebral paradiagnóstico de morte encefálica	Exame	0	-		
05.01.06.004-9	Eletroencefalograma para diagnóstico de morte encefálica	Exame	0	-		
05.02.01.001-0	Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos.	Avaliação	327	SIGTAP	R\$ 215,00	R\$ 70.305,00
05.02.01.002-9	Avaliação clínica de morte encefálica em menor de 2 anos.	Avaliação	30	SIGTAP	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
05.03.04.005-3	Entrevista familiar para doação de órgãos de doadores em morte encefálica	Entrevista	357	SIGTAP	R\$ 420,00	R\$ 149.940,00
05.03.04.006-1	Entrevista familiar para doação de órgãos de tecidos de doadores com coração parado*	Entrevista	179	SIGTAP	R\$ 420,00	R\$ 75.180,00
05.03.04.004-5	Diária de unidade de terapia intensiva provável doador de órgãos.**	Diária	357	DL 17/22	R\$ 3.000,00	R\$ 1.071.000,00
05.03.03.001-5	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos	Procedimento	357	SIGTAP	R\$ 900,00	R\$ 321.300,00
05.03.04.001-0	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante	Procedimento	357	SIGTAP	R\$ 400,00	R\$ 142.800,00
05.03.04.008-8	Captação de órgão efetivamente transplantado	Procedimento	357	SIGTAP	R\$ 260,00	R\$ 92.820,00

05.03.03.005-8	Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)*	Procedimento	20	DL 17/22	R\$ 515,80	R\$ 10.316,00
						R\$ 2.161.466,00

*Número baseado na quantidade estimada de entrevistas e captações de córnea em instituições privadas.

*Dentro do lote 01 somente a diária de UTI e Retirada de globo ocular serão pagas conforme a Deliberação N° 17/2022 - CGSES, os demais exames/procedimentos serão pagos por SIGTAP.

O quantitativo de procedimentos previsto neste bloco se trata exclusivamente para o atendimento da demanda de doação.

Procedimentos ou exames que não estiverem previstos na tabela acima serão cobrados de acordo com as regras estabelecidas no item 9.3 deste termo de referência.

LOTE 02 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE CORAÇÃO

LOTE 02 - SERVIÇOS 01

LOTE 02						
SERVIÇOS 01						
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
503030023	Retirada de coração (para transplante)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 1.872,00	36	R\$ 67.392,00
503030015	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos Quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 900,00	36	R\$ 32.400,00
503040010	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante Quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 400,00	36	R\$ 14.400,00
503040088	Captação de órgão efetivamente transplantado - quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 260,00	36	R\$ 9.360,00

503040029	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos	Deslocamento	SIGTAP	R\$ 900,00	36	R\$ 32.400,00
702120014	Líquido de preservação de coração p/ transplante (litro) - máximo de 3 litros	OPME	SIGTAP	R\$ 350,00	108	R\$ 37.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 - SERVIÇOS 01						R\$ 193.752,00

LOTE 02 - SERVIÇOS 02

LOTE 02						
FASE 01						
PRÉ-TRANSPLANTE						
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
501070044	Exames para inclusão em lista de candidatos a Transplante de Coração	Exame	DL 17/22	R\$ 7.890,00	36	R\$ 852.120,00
211020010	Cateterismo cardiaco	Exame	DL 17/22	R\$ 4.988,41	24	R\$ 119.721,84
211020028	Cateterismo cardiaco em pediatria	Exame	DL 17/22	R\$ 10.950,63	12	R\$ 131.407,56
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	432	R\$ 21.600,00
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (EXCETO MEDICO)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	36	R\$ 6.480,00
506010210	Acompanhamento de pacientes no pré transplante de coração	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	36	R\$ 58.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 - SERVIÇOS 02 - FASE 1						R\$ 584.309,40
FASE 02						
TRANSPLANTE						

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
505020050	Transplante de coração	Procedimento	DL 17/22	R\$ 104.501,37	36	R\$ 3.762.049,32
201010143	Biopsia de Endocardio/Miocardio	Exame	DL 17/22	R\$ 15.858,01	36	R\$ 570.888,36
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 - SERVIÇOS 02 - FASE 2						R\$ 4.332.937,68
FASE 3						
ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE						
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
506020061	Tratamento de intercorrencia pós transplante de coração pós transplante crítico	Procedimento	SIGTAP	R\$ 205,84	432	R\$ 88.922,88
506010139	Acompanhamento de paciente pos-transplante de coração	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	432	R\$ 58.320,00
201010143	Biopsia de Endocardio/Miocardio	Exame	DL 17/22	R\$ 15.858,01	216	R\$ 3.425.330,16
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	432	R\$ 43.200,00
301010048	Consulta de profissionais de nivel superior na atencao especializada (EXCETO MEDICO)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado	Exame	SIGTAP	R\$ 25,00	72	R\$ 1.800,00
301060029	Atendimento de urgencia c/ observacao ate 24 horas em atencao especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 884,10	36	R\$ 31.827,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 - SERVIÇOS 02 - FASE 3						R\$ 3.650.480,64

Valor Total estimado para o Lote 2 é de R\$ 8.761.479,72, sem considerar os exames não previstos na tabela acima, os quais serão cobrados de acordo com as regras estabelecidas no item 9.3 deste termo de referência.

Os quantitativos de exames e consultas foi baseado na rotina de acompanhamento pré e pós transplante de acordo com o número de transplantes previstos.

LOTE 03 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE FÍGADO

LOTE 03 - SERVIÇOS 01

LOTE 03						
SERVIÇOS 01						
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
503030040	Retirada de fígado (para transplante)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 3.744,00	126	R\$ 471.744,00
503020010	Hepatectomia parcial p/ transplante (doador vivo)	Procedimento	SIGTAP	R\$ 7.384,00	1	R\$ 7.384,00
503030015	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos Quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 900,00	127	R\$ 114.300,00
503040010	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante Quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 400,00	127	R\$ 50.800,00
503040088	Captação de órgão efetivamente transplantado - quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 260,00	127	R\$ 33.020,00
503040029	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos	Deslocamento	SIGTAP	R\$ 900,00	127	R\$ 114.300,00
702120022	Líquido de preservação de fígado p/ transplante (litro) - máximo de 4 litros	OPME	SIGTAP	R\$ 615,00	504	R\$ 309.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 - SERVIÇOS 01						R\$ 1.101.508,00

LOTE 03 - SERVIÇOS 02

LOTE 03

FASE 1**PRÉ-TRANSPLANTE**

CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
501070052	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de fígado	Exame	DL 17/22	R\$ 3.694,80	127	R\$ 469.239,60
501070087	Exames para investigação clínica no doador vivo de rim, fígado ou pulmão - 1ª Fase	Exame	SIGTAP	R\$ 184,50	1	R\$ 184,50
501070095	Exames para investigação clínica no doador vivo de fígado-complementação da 1ª Fase	Exame	SIGTAP	R\$ 257,85	1	R\$ 257,85
211020010	Cateterismo cardíaco	Exame	DL 17/22	R\$ 4.988,41	126	R\$ 628.539,66
211020028	Cateterismo cardíaco em pediatria	Exame	DL 17/22	R\$ 10.950,63	1	R\$ 10.950,63
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	1524	R\$ 152.400,00
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	127	R\$ 3.810,00
501050043	Exames de pacientes em lista de espera para transplantes	Exame	SIGTAP	R\$ 340,20	127	R\$ 43.205,40
506010198	Acompanhamento de pacientes no pré- transplante de fígado	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	127	R\$ 17.145,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 - SERVIÇOS 02 - FASE 1						R\$ 1.325.732,64

FASE 2**TRANSPLANTE**

CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
505020068	Transplante de fígado (orgão de doador vivo)	Procedimento	SIGTAP	R\$ 68.803,27	1	R\$ 68.803,27

505020050	Transplante de fígado (orgão e doador falecido)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 112.010,43	126	R\$ 14.113.314,18
201010208	Biopsia de fígado em cunha / fragmento	Exame	DL 17/22	R\$ 5.634,07	127	R\$ 715.526,89
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 - SERVIÇOS 02 - FASE 2						R\$ 14.897.644,34
FASE 3						
ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
506020096	Tratamento de intercorrência pós transplante de fígado pós transplante crítico	Procedimento	SIGTAP	R\$ 382,44	1524	R\$ 582.838,56
506010112	Acompanhamento de paciente pós-transplante de fígado	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	1524	R\$ 205.740,00
201010208	Biopsia de fígado em cunha / fragmento	Exame	DL 17/22	R\$ 5.634,07	127	R\$ 715.526,89
506010155	Acompanhamento de doador vivo pos-doação de Fígado	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	2	R\$ 270,00
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	635	R\$ 63.500,00
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	127	R\$ 3.810,00
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado	Exame	SIGTAP	R\$ 25,00	254	R\$ 6.350,00
301060029	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 884,10	127	R\$ 112.280,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 - SERVIÇOS 02 - FASE 3						R\$ 1.690.316,15

Valor Total estimado para o Lote 3 é de R\$ 19.015.201,13, sem considerar os exames não previstos na tabela acima, os quais serão cobrados de acordo com as regras estabelecidas no item 9.3 deste termo de referência.

Os quantitativos de exames e consultas foi baseado na rotina de acompanhamento pré e pós transplante de acordo com o número de transplantes previstos.

LOTE 04 - ESTABELECIMENTO TRANSPLANTADOR DE RIM

LOTE 04 - SERVIÇOS 01

LOTE 04						
SERVIÇOS 01						
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE						
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
05.03.02.002-8	Nefroureterectomia unilateral p/ transplante (doador vivo)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 3.397,76	41	R\$ 139.308,16
05.03.03.008-2	Retirada uni / bilateral de rim (para transplante) - doador falecido	Procedimento	DL 17/22	R\$ 1.872,00	108	R\$ 202.176,00
05.03.03.001-5	Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos - quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 900,00	149	R\$ 134.100,00
05.03.04.001-0	Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante - quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 400,00	149	R\$ 59.600,00
05.03.04.008-8	Captação de órgão efetivamente transplantado - quando realizado no próprio hospital transplantador	Procedimento	SIGTAP	R\$ 260,00	108	R\$ 28.080,00
05.03.04.002-9	Deslocamento interestadual de equipe profissional p/ retirada de órgãos	Deslocamento	SIGTAP	R\$ 900,00	108	R\$ 97.200,00
07.02.12.005-7	Liquido de preservação de rim p/ transplante (litro) - máximo de 4 litros	OPME	SIGTAP	R\$ 350,00	216	R\$ 75.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 - SERVIÇOS 01	R\$ 736.064,16
--	-------------------

LOTE 04 - SERVIÇOS 02

LOTE 04						
FASE 1						
PRÉ-TRANSPLANTE						
O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
501070060	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante de Pâncreas, Pulmão ou Rim	Exame	DL 17/22	R\$ 2.501,59	149	R\$ 372.736,91
501070087	Exames para investigação clínica no doador vivo de Rim, Fígado ou Pulmão - 1ª Fase	Exame	SIGTAP	R\$ 184,50	41	R\$ 7.564,50
501070109	Exames para investigação clínica no doador vivo de Rim- Complementação - 1ª Fase	Exame	DL 17/22	R\$ 2.290,65	41	R\$ 93.916,65
211020010	Cateterismo cardiaco	Exame	DL 17/22	R\$ 4.988,41	149	R\$ 743.273,09
501040099	Identificação de doador vivo de rim (por doador tipado)	Exame	SIGTAP	R\$ 696,94	41	R\$ 28.574,54
501040129	Provas cruzadas em doadores vivos de órgãos	Exame	SIGTAP	R\$ 396,47	41	R\$ 16.255,27
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	894	R\$ 89.400,00
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	894	R\$ 26.820,00
501050043	Exames de pacientes em lista de espera para transplantes	Exame	SIGTAP	R\$ 340,20	149	R\$ 50.689,80
506010180	Acompanhamento de pacientes no pré transplante de rim	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	1788	R\$ 241.380,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 - SERVIÇOS 02 - FASE1						R\$ 1.670.610,76
FASE 2						
TRANSPLANTE						
O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
505020106	Transplante de Rim (Orgao de doador vivo)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 42.544,37	108	R\$ 4.594.791,96
505050092	Transplante de Rim (Orgao de doador falecido)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 54.957,09	41	R\$ 2.253.240,69
201010437	Biopsia de Rim por puncao	Exame	DL 17/22	R\$ 5.231,84	149	R\$ 779.544,16
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A FASE 2 DO LOTE 04 - SERVIÇOS 02						R\$ 7.627.576,81
FASE 3						
ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE						
O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
506020053	Tratamento de intercorrência pós-transplante de Rim - Pós transplante crítico	Procedimento	SIGTAP	R\$ 118,05	1788	R\$ 211.073,40
506010104	Acompanhamento de paciente pos-transplante de rim	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	1788	R\$ 241.380,00
201010437	Biopsia de Rim por puncao	Exame	DL 17/22	R\$ 5.231,84	149	R\$ 779.544,16
506010031	Acompanhamento de doador vivo pos-doação de Fígado, Pulmao ou Rim	Consulta	DL 17/22	R\$ 135,00	82	R\$ 11.070,00
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	745	R\$ 74.500,00

301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	149	R\$ 4.470,00
501080066	Exames de radiologia em paciente transplantado	Exame	SIGTAP	R\$ 25,00	298	R\$ 7.450,00
301060029	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 884,10	149	R\$ 131.730,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A FASE 2 DO LOTE 04 - SERVIÇOS 02						R\$ 1.461.218,46

Valor Total estimado para o Lote 4 é de R\$ 11.495.470,19, sem considerar os exames não previstos na tabela acima, os quais serão cobrados de acordo com as regras estabelecidas no item 9.3 deste termo de referência.

Os quantitativos de exames e consultas foi baseado na rotina de acompanhamento pré e pós transplante de acordo com o número de transplantes previstos.

LOTE 5 - ESTABELECIMENTOS TRANSPLANTADOR DE CÓRNEA/ESCLERA

LOTE 05

LOTE 05						
FASE 1						
PRÉ-TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	1074	R\$ 107.400,00
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Consulta	DL 17/22	R\$ 30,00	358	R\$ 10.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A FASE 1 DO LOTE 05						R\$ 118.140,00
FASE 2						
TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)

505010097	Transplante de Córnea	Procedimento	DL 17/22	R\$ 13.756,69	357	R\$ 4.911.138,33
505010135	Transplante de Córnea (em cirurgias combinadas ou em reoperações)	Procedimento	DL 17/22	R\$ 13.756,69	1	R\$ 13.756,69
505010127	Transplante de esclera	Procedimento	DL 17/22	R\$ 1.241,60	120	R\$ 148.992,00
201010119	Biopsia de Córnea	Exame	DL 17/22	R\$ 2.132,49	1	R\$ 2.132,49
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A FASE 2 DO LOTE 05						R\$ 5.076.019,51
FASE 3						
ACOMPANHAMENTO NO PÓS - TRANSPLANTE						
CÓDIGO O SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
506010015	Acompanhamento de paciente pos-transplante de Córnea	Consulta	DL 17/22	R\$ 115,00	716	R\$ 82.340,00
301010072	Consulta médica em atenção especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 100,00	358	R\$ 35.800,00
301060029	Atendimento de urgencia c/ observacao ate 24 horas em atencao especializada	Consulta	DL 17/22	R\$ 884,10	358	R\$ 316.507,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A FASE 3 DO LOTE 05						R\$ 434.647,80

Valor Total estimado para o Lote 4 é de R\$ 5.628.807,31, sem considerar os exames não previstos na tabela acima, os quais serão cobrados de acordo com as regras estabelecidas no item 9.3 deste termo de referência.

Os quantitativos de exames e consultas foi baseado na rotina de acompanhamento pré e pós transplante de acordo com o número de transplantes previstos.

Para os itens não constantes nos lotes nº 02 a nº 05, deverão ser pagos conforme abaixo:

Serviços complementares de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT

Para pagamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, será adotado o escalonamento abaixo, só partindo para a próxima opção em casos em que o item não esteja contemplado na opção anterior:

Como primeira opção, serão adotados os valores constantes na Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022, resolução nº 611/2024;

A segunda opção recairá sobre os valores da que consta na Deliberação nº 24, de 10 de junho de 2024;

A terceira opção recairá sobre a Tabela SIGTAP.

Deverão ser apresentados os laudos e/ou documentos comprobatórios para a realização do pagamento.

Diária de UTI

A internação em leito de terapia intensiva será paga com os valores constantes na Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022.

Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS

Para pagamento dos Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS, serão adotados os preços constantes na Deliberação nº 24 de 10 de junho de 2024, conforme pacotes detalhados.

Procedimentos relacionados à Hemoterapia

Para pagamento dos Procedimentos Relacionados à Hemoterapia, serão adotados os preços constantes na Deliberação nº 24 de 10 de junho de 2024, conforme pacotes detalhados.

Nos casos em que houver repasse direto do Hemocentro para as Credenciadas, o valor a ser pago pelas bolsas de sangue será o constante na tabela vigente do HEMOCENTRO.

Dietas (enteral e parenteral)

Para pagamento das dietas enteral e parenteral, será adotado o escalonamento abaixo, só partindo para a próxima opção nos casos em que o item não esteja contemplado na opção anterior:

Como primeira opção, serão adotados os preços constantes no Guia Farmacêutico BRASÍNDICE. Será adotado o “Preço Fábrica” (PF), referente à coluna que corresponde ao ICMS vigente no DF. Em caso de medicamentos com mais de uma opção de valor, será adotado aquele de menor valor, optando-se pelo genérico, quando houver.

Como segunda opção, será utilizada a revista SIMPRO atualizada.

As dietas que não constarem nas referências acima, serão pagos considerando o menor valor de 03 (três) orçamentos apresentados na prestação de contas.

Medicamentos

Para pagamento dos medicamentos, será adotado o escalonamento abaixo, só partindo para a próxima opção nos casos em que o item não esteja contemplado na opção anterior:

Como primeira opção, serão adotados os preços constantes no Guia Farmacêutico BRASÍNDICE. Será adotado o “Preço Fábrica” (PF), referente à coluna que corresponde ao ICMS vigente no DF. Em caso de medicamentos com mais de uma opção de valor, será adotado aquele de menor valor, optando-se pelo genérico, quando houver.

Como segunda opção, será utilizada a revista SIMPRO atualizada.

Os medicamentos que não constarem nas referências acima, serão pagos considerando o menor valor de 03 (três) orçamentos apresentados na prestação de contas, desde que estejam no rol de medicamentos padronizados pela SES.

Em todos os casos, deverão ser adotados os valores de medicamento genérico ou similar.

Em todos os casos, será paga somente a medicação fracionada, ou seja, quantidade de miligramas requerida e não o frasco inteiro, respeitando-se a estabilidade da medicação e o genérico correspondente.

Procedimentos Cirúrgicos de Urgência e Emergência

Para pagamento dos procedimentos Cirúrgicos de Urgência e Emergência, serão considerados:

Honorário médico relacionado ao procedimento cirúrgico: será adotada Deliberação nº 24 de 10 de Junho de 2024, item V. Caso o procedimento cirúrgico não conste no item V, será adotada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM.

Medicamentos (item 9.15.3) e OPME (item 9.15.7) efetivamente utilizados: serão pagos conforme regramento específico para cada item constante neste termo de referência.

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Para pagamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) dos procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, será adotada a Deliberação nº 24 de 10 de Junho de 2024, a saber:

Abaixo do valor equivalente ao porte 10C do Item IX da deliberação nº 24/2024, será adotada o menor valor da Tabela SIMPRO com deságio de 25% (vinte e cinco por cento).

Acima do valor equivalente ao porte 10C do Item IX da deliberação nº 24/2024, será pago considerando o menor valor de 03 (três) orçamentos apresentados na prestação de contas, desde que o OPME esteja padronizado pela SES.

Não será paga taxa de comercialização sobre o valor bruto do produto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pretensa contratação será formada por 5 lotes, separados em "estabelecimento notificante", "estabelecimento transplantador de coração", "estabelecimento transplantador de fígado", "estabelecimento transplantador de rim" e "estabelecimento transplantador de córnea". As empresas interessadas poderão se credenciar a mais de um lote, no entanto o atendimento ao paciente deverá ser integral no local ao qual foi referenciado.

Legalmente deve-se dar preferências às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que o preço esteja compatível com o mercado.

Nesse sentido, e considerando o disposto no art. 199 da Constituição Federal, a SES poderá contratar instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e podendo recorrer às entidades com fins lucrativos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

Não existe dependência de outra contratação ou aquisição de insumos, uma vez que será utilizada a estrutura física, equipes multidisciplinares, equipamentos e materiais disponibilizados pela CONTRATADA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação pretendida está alinhado ao Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e ao Mapa Estratégico da SES/DF 2024-2027, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 34. Plano estratégico do distrito federal 2019-2060

Batalha 2	Garantir o acesso aos serviços de saúde para a população
Resultado-Chave	Garantir 100% de filas administradas e reguladas para procedimentos de média e alta complexidade
Mapa Estratégico SES-DF	2024-2027
Objetivo	Oferecer assistência de qualidade e segurança do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde
Plano de Contratação Anual	2024
Item	Prestação de Serviços de Transplante

A contratação será custeada pelo Programa de Trabalho 10.302.6202.2145.2549 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL.

Natureza de Despesa 339039;

Fonte: 100/138

A contratação também está alinhada ao Plano Distrital de Saúde (PDS) – SES/DF 2024/2027, instrumento de planejamento que norteia a tomada de decisão no âmbito do SUS/DF.

Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar, foram previstos no PCA/2024 **ID-15153**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribuirá para os processos de notificação, doação e transplantes de órgãos e tecidos oculares e, especialmente:

- Promover a cultura da doação nos ambientes hospitalares do DF;
- Diminuir o tempo de espera, promovendo o maior número de notificações e em consequência o número de doações;
- Aumentar as possibilidades de cura aos pacientes pela aumento na oferta.

Critérios para Medição dos Resultados

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

No que diz respeito aos transplantes, a Portaria GM/MS nº 1.262, de 12 de setembro de 2023, estabelece indicadores de qualidade e segurança em transplantes, **detalhados no Anexo II**, com penalidade nos casos em que não se atinjam as metas estabelecidas do IMR.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização da SES/DF, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP.

Atendimento às normas da Portaria de Consolidação nº 4 de 2017 do MS;

Atendimento às normas da Central de Transplantes da SES-DF;

Manutenção do Credenciamento junto ao MS;

A utilização do sistema de gerenciamento do programa de doação e transplante disponibilizado pelo MS.

A Comissão Executora do Contrato deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho da prestação dos serviços. O não atendimento do desempenho será objeto de notificação, devendo a contratada apresentar suas justificativas. Caso a empresa não atinja a meta estabelecida nos indicadores constantes no anexo II, será notificada para adequação dos serviços, devendo apresentar plano de ação.

Além dos indicadores listados, sugere-se os critérios objetivos para a glosa constante no **Anexo III**.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme cláusulas contratuais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação do ambiente ou capacitação das equipes, uma vez que a prestação de serviços se dará no ambiente da CONTRATADA.

Haverá necessidade de capacitação dos gestores e fiscais técnicos para a efetiva fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de outubro de 2017:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Os bens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo, também, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, desde que sejam garantidos os créditos orçamentários e os recursos financeiros e comprovada a capacidade de execução dos serviços pelas instituições interessadas .

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APÊNDICE (1).pdf (241.78 KB)